

AUTOR: DGITA/DGAIEC	DATA: 2009-06-18	VERSÃO: 1.3
<p><i>NCTS/NSTI</i></p> <p><i>Novo Sistema do Trânsito Informatizado</i></p> <p><i>∅</i></p> <p><i>STADA – Trânsito</i></p> <p><i>∅</i></p> <p><i>Guia de implementação</i></p> <p><i>das mensagens EDI</i></p>		
<p><i>DEFINIÇÕES GERAIS</i></p>		
<p><i>UN/EDIFACT</i></p> <p><i>W3C/XML</i></p>		

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	ARQUITECTURA DO SISTEMA	7
3.	PRINCÍPIOS GERAIS	8
3.1.	ÂMBITO	8
3.2.	ADEQUAÇÃO AO ANO 2000	8
4.	MENSAGENS UN/EDIFACT	9
4.1.	NORMA	9
4.2.	VERSÃO DA SINTAXE	9
4.3.	MENSAGENS UN/EDIFACT UTILIZADAS	9
4.4.	SEGMENTOS DE SERVIÇO DA TRANSFERÊNCIA	9
4.4.1.	UNA – Caracteres de serviço	9
4.4.2.	UNB – Cabeçalho da transferência	10
4.4.3.	UNZ – Fim da transferência	12
4.5.	MENSAGENS UN/EDIFACT PARA ERROS DE SINTAXE	13
4.5.1.	Mensagem CONTRL	13
4.6.	CARACTERES ADMITIDOS	13
4.7.	REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA NORMA EDIFACT	13
5.	REGRAS NA UTILIZAÇÃO DAS MENSAGENS EM XML	14
5.1.	ESPECIFICAÇÕES GERAIS	14
5.2.	ESTRUTURA DO NOME DO FICHEIRO XML	14
6.	FLUXOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS OE E AS ESTÂNCIAS ADUANEIRAS	15
6.1.	FLUXOS DE INFORMAÇÃO	15
6.1.1.	Envio da Declaração de Trânsito e consequente aceitação ou rejeição	16
6.1.2.	Autorização de saída ou saída não autorizada	17
6.2.	FLUXOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM OS CONTROLOS	18
6.2.1.	Notificação da decisão de controlo	19
6.2.2.	Pedido de autorização de saída	19
6.3.	FLUXOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM AS GARANTIAS	20
6.3.1.	Envio da Declaração de Trânsito e consequente aceitação ou rejeição	21
6.3.2.	Garantia inválida	21
6.3.3.	Autorização de saída ou saída não autorizada	21
6.4.	FLUXOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM ANULAÇÕES	22
6.4.1.	Pedido de anulação da declaração	23
6.5.	FLUXOS DE INFORMAÇÃO RELATIVOS A MOVIMENTOS NÃO APRESENTADOS	24
6.5.1.	Informação sobre movimento não apresentado	25
6.6.	FLUXOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM O APURAMENTO	26
6.6.1.	Notificação do apuramento	26
6.7.	FLUXOS DE INFORMAÇÃO EXCLUSIVOS DO DESTINATÁRIO AUTORIZADO	27
6.7.1.	Fluxos de informação relacionados com comunicação de chegada	28
6.7.1.1.	Comunicação da chegada	28
6.7.1.2.	Rejeição da comunicação de chegada	28
6.7.2.	Fluxos de informação relacionados com a descarga das mercadorias	28
6.7.2.1.	Autorização de descarga/decisão de controlo	28
6.7.2.2.	Relatório da descarga	29
6.7.2.3.	Rejeição das anotações na descarga	29
6.7.3.	Notificação do fim do regime	29
7.	REGRAS E CONDIÇÕES	30
7.1.	REGRAS	30
7.2.	CONDIÇÕES	42
7.3.	REGRAS TÉCNICAS	52
7.4.	REGRAS NACIONAIS	56
8.	ESTRUTURAS DE NUMERAÇÃO	60
9.	DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TRÂNSITO (DAT)	62
10.	LISTA DE ADIÇÕES DO DAT	63



11. DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO TRÂNSITO/SEGURANÇA (DATS)	64
12. LISTA DE ADIÇÕES DDO DATS.....	65
13. GLOSSÁRIO.....	66

1. INTRODUÇÃO

O guia de implementação das mensagens EDI para o STADA – Trânsito tem como objectivo definir os princípios e regras de envio e recepção de mensagens EDI utilizando quer a norma EDIFACT quer XML. Assim, nas trocas de informação entre os Operadores Económicos (OE) e as Estâncias Aduaneiras (EA) são utilizadas estas mensagens.

As mensagens utilizadas são as definidas pela Comissão Europeia e constam do documento DDNTA, versão 7.0, apenas tendo sido efectuada a sua tradução e adaptação à realidade nacional.

Este guia descreve os princípios gerais da definição de mensagens EDI, bem como a descrição das mesmas, subdivididas da seguinte forma:

IDENTIFICAÇÃO DAS MENSAGENS	NOME DO FICHEIRO
PT007 – Comunicação de chegada	NSTI - Mensagem PT007A v1.2.pdf
PT008 – Rejeição da comunicação de chegada	NSTI - Mensagem PT008A v1.0.pdf
PT009 – Decisão sobre o pedido de anulação	NSTI - Mensagem PT009A v1.1.pdf
PT014 – Pedido de anulação da declaração	NSTI - Mensagem PT014A v1.1.pdf
PT015 – Declaração de trânsito	NSTI - Mensagem PT015B v1.1.pdf
PT016 – Rejeição da declaração de trânsito	NSTI - Mensagem PT016A v1.1.pdf
PT025 – Notificação do fim do regime	NSTI - Mensagem PT025A v1.1.pdf
PT028 – Aceitação da declaração de trânsito	NSTI - Mensagem PT028A v1.2.pdf
PT029 – Autorização de saída	NSTI - Mensagem PT029B v1.0.pdf
PT043 – Autorização de descarga	NSTI - Mensagem PT043A v1.2.pdf
PT044 – Relatório de descarga	NSTI - Mensagem PT044A v1.3.pdf
PT045 – Notificação de apuramento	NSTI - Mensagem PT045A v1.1.pdf
PT051 – Saída não autorizada	NSTI - Mensagem PT051B v1.0.pdf
PT054 – Pedido de autorização de saída	NSTI - Mensagem PT054A v1.1.pdf
PT055 – Garantia Inválida	NSTI - Mensagem PT055A v1.3.pdf
PT058 – Rejeição das anotações na descarga	NSTI - Mensagem PT058A v1.0.pdf
PT060 – Notificação da decisão de controlo	NSTI - Mensagem PT060A v1.1.pdf
PT062 – Rejeição do pedido de autorização de saída	NSTI - Mensagem PT062A v1.0.pdf
PT140 – Pedido de informação s/ movimento não apresentado	NSTI - Mensagem PT140A v1.1.pdf
PT141 – Resposta ao pedido de informação s/ movimento não apresentado	NSTI - Mensagem PT141A v1.1.pdf

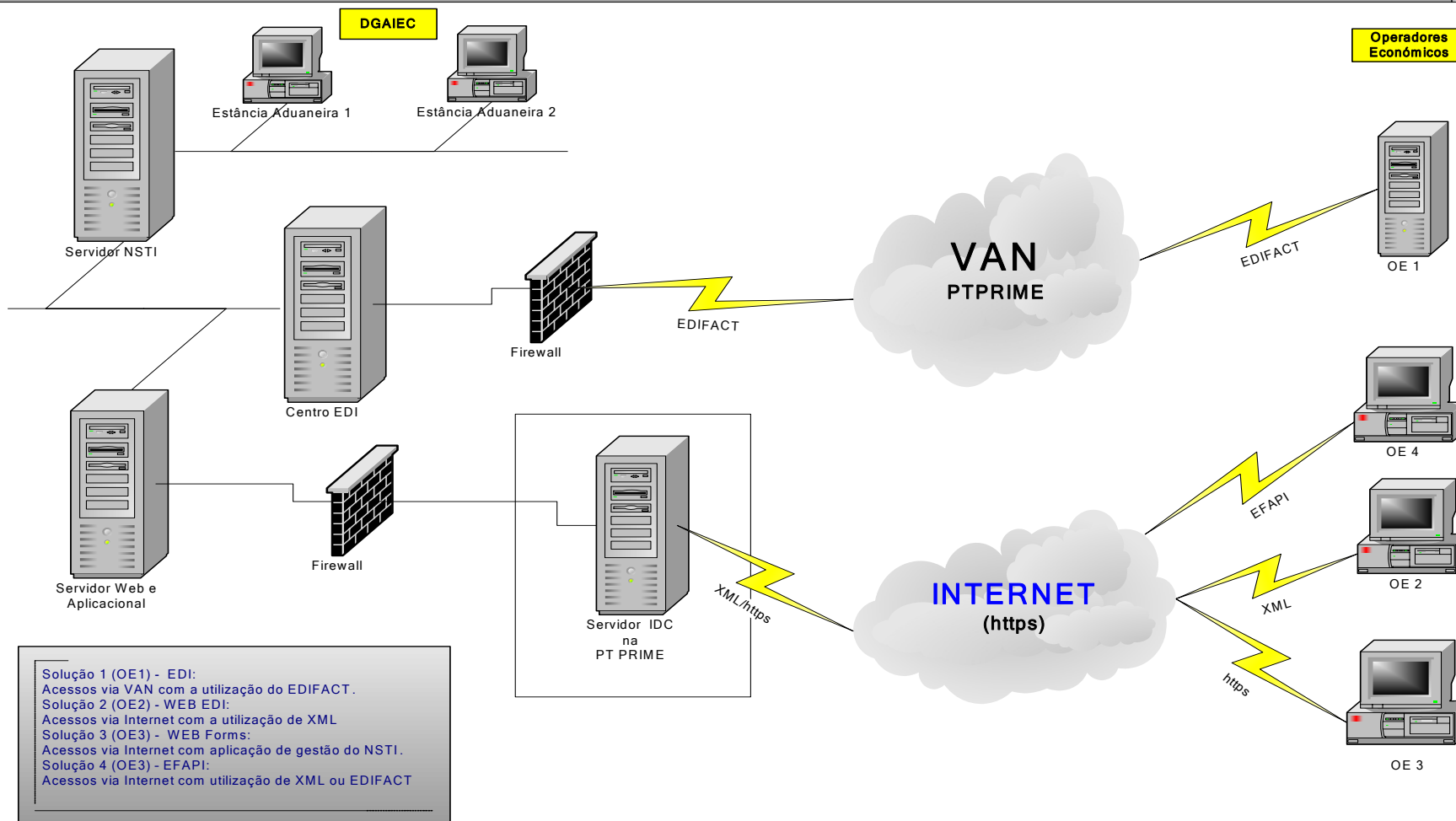


A manutenção das mensagens está a cargo da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA), em consonância com a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais de Consumo (DGAIEC).

2. ARQUITECTURA DO SISTEMA

Arquitectura NSTI - Novo Sistema de Trânsito Informatizado

07-05-2009



3. PRINCÍPIOS GERAIS

3.1. ÂMBITO

Este guia destina-se a todos os Operadores Económicos (doravante designados apenas por OE) autorizados pela DGAIEC, a comunicar com as Estâncias Aduaneiras (EA), via EDI, com vista ao tratamento de informação, no âmbito do NSTI.

3.2. ADEQUAÇÃO AO ANO 2000

Todas as datas, com excepção de uma, têm o formato AAAAMMDD, onde:

AAAA = Ano
MM = Mês
DD = Dia

A única excepção é, na vertente EDIFACT, a data de preparação no segmento UNB (elemento 0017), com o formato AAMMDD. Este formato está implícito na versão seleccionada do UN/EDIFACT (versão 3).

Todavia, se for utilizado o XML para a troca de mensagens, a data de preparação da transferência obedecerá ao formato AAAAMMDD.

Anos a 2 dígitos são convertidos para 4 dígitos usando as seguintes regras:

- ❖ Se o ano a 2 dígitos pertencer ao intervalo 87-99 inclusive, será assumido como pertencendo ao século XX e será convertido para o formato '19AA'.
- ❖ Se o ano a 2 dígitos pertencer ao intervalo 00-86 inclusive, será assumido como pertencendo ao século XXI e será convertido para o formato '20AA'.

4. MENSAGENS UN/EDIFACT

4.1. NORMA

A norma utilizada é o **UN/EDIFACT** (ISO 9735, versão 3), com base no directório **D.96B**.

4.2. VERSÃO DA SINTAXE

A versão da sintaxe é a “**3**” (**três**), que será referenciada no elemento 0002, S001 - Identificador de Sintaxe (*Syntax identifier*), do segmento UNB – Cabeçalho da Transferência (*Interchange header*).

4.3. MENSAGENS UN/EDIFACT UTILIZADAS

- a) **CUSDEC** – Mensagem da Declaração Aduaneira (*Customs Declaration Message*)
- b) **CUSRES** – Mensagem da Resposta Aduaneira (*Customs Response Message*)
- c) **CONTRL** – Mensagem do Relatório de Sintaxe e Serviço (*Syntax and Service Report Message*)

4.4. SEGMENTOS DE SERVIÇO DA TRANSFERÊNCIA

A definição dos segmentos de serviço da transferência é única, quer se trate da mensagem CUSDEC quer das mensagens CUSRES ou CONTRL:

SEGMENTO	DESCRIÇÃO
<u>UNA</u>	Caracteres de Serviço (<i>Service String Advice</i>)
<u>UNB</u>	Cabeçalho da Transferência
<u>UNZ</u>	Fim da Transferência

4.4.1. UNA – Caracteres de serviço

É o primeiro segmento e tem por função definir os caracteres utilizados na mensagem com funções especiais (ex: separador entre segmentos, modificador de significado, etc).

4.4.2. UNB – Cabeçalho da transferência

Este segmento é de utilização obrigatória e deve ser sempre usado no princípio de uma transferência, tendo como objectivos iniciar, identificar e especificar uma dada transferência.

NORMA EDIFACT				MENSAGEM CUSxxx/PTxxxA			Lista de Códigos
UNB	CABEÇALHO DA TRANSFERÊNCIA, M, 1x		MENSAGEM, O, 1x				
S001	IDENTIFICADOR DE SINTAXE	M				O	
0001	Identificador de sintaxe	M	an4	UNOC		O	a4 21
0002	Número de versão de sintaxe	M	n1	3		O	n1 22
S002	EMISSOR DA TRANSFERÊNCIA	M				O	
0004	Identificação do emissor	M	an..35	Código de Localização EAN do Emissor		O	an..35
0007	Qualificador do código de identificação	C	an..4	14		F	an..4
0008	Endereço para remetente	C	an..14			-	-
S003	RECEPTOR DA TRANSFERÊNCIA	M				O	
0010	Identificação do receptor	M	an..35	Código de Localização EAN da DGITA		O	an..35
0007	Qualificador do código de identificação	C	an..4	14		F	an..4
0014	Endereço para remetente	C	an..14			-	-
S004	DATA/HORA DE PREPARAÇÃO	M				O	
0017	Data de preparação	M	n6	AAMMDD		O	n6
0019	Hora de preparação	M	n4	HHMM		O	n4
0020	N.º DE REFERÊNCIA DE CONTROLO DA TRANSFERÊNCIA (ICR)	M	an..14			O	an..14
S005	REFERÊNCIA/PALAVRA PASSE DO RECEPTOR	C				F	
0022	Referência do receptor/ <i>palavra passe</i>	M	an..14	Referência do receptor/ <i>palavra passe</i>		F	an..14
0025	Qualificador da referência do receptor/ <i>palavra passe</i>	C	an2	Qualificador da referência do receptor/ <i>palavra passe</i>		F	an2
0026	REFERÊNCIA DA APLICAÇÃO	M	an..14	NSTI EDI		O	an..14
0029	PRIORIDADE	C	a1	Prioridade		F	a1
0031	PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO	C	n1	Pedido de confirmação		F	n1 27
0032	IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO EMISSOR	C	an..35	Identificação fiscal do emissor		O	an..35
0035	INDICADOR DE TESTES	C	n1	Indicador de testes		F	n1 27

REGRAS:

S001 IDENTIFICADOR DE SINTAXE

0001 Identificador de sintaxe

Identifica a sintaxe e o nível de caracteres utilizado. Usar “UNOC”: UNO = UN/ECE, seguido pelo nível de caracteres identificado por “C” (neste nível os caracteres devem ser ISO-8859-1).

0002 Número de versão de sintaxe

Incrementado em uma unidade para cada versão: usar “3”.

S002 EMISSOR DA TRANSFERÊNCIA

0004 Identificação do emissor

Identifica o emissor da transferência e deve utilizar código de localização EAN.

0007 Qualificador do código de identificação

Identifica o código de identificação utilizado: usar “14” para indicar a utilização do código de localização EAN.

S003 RECEPTOR DA TRANSFERÊNCIA (DGITA)

0010 Identificação do receptor (DGITA)

Identifica o receptor da transferência: utilizar código de localização EAN.

Código de localização EAN da **DGITA: 5600000015483**

0007 Qualificador do código de identificação

Identifica o Código de Identificação utilizado: usar “14” para indicar a utilização do código de localização EAN.

S004 DATA/HORA DE PREPARAÇÃO

0017 Data de preparação

A data da transferência terá o formato **AAMMDD** (ano mês dia).

0019 Hora de preparação

A hora da transferência terá o formato **HHMM** (hora minuto).

0020 N.º DE REFERÊNCIA DE CONTROLO DA TRANSFERÊNCIA (ICR)

Referência única para o par EMISSOR/RECEPTOR, atribuída pelo emissor da transferência.

S005 REFERÊNCIA/PALAVRA PASSE DO RECEPTOR

Dados de preenchimento facultativo.

0026 REFERÊNCIA DA APLICAÇÃO

Indica a aplicação que está envolvida na transferência das mensagens (**NSTI EDI**).

0029 PRIORIDADE

Dado de preenchimento facultativo e não qualificado.

0031 PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO

Dado de preenchimento facultativo.

0032 IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO EMISSOR

Este dado deve ser preenchido, obrigatoriamente, com o número fiscal (NIF) do emissor.

Neste caso, entende-se por *NIF do emissor*, o NIF da pessoa que “assina” a declaração (o representante directo ou orgânico do responsável principal ou este, se se tratar de uma pessoa singular e não se fizer representar).

0035 INDICADOR DE TESTES

Caso seja preenchido deverá ter os seguintes valores:

0 – Indica que **não são testes** (dados reais)

1 – Indica que são testes (dados para testes)

Dado de preenchimento facultativo apenas quando são enviados dados reais. No caso de testes é **obrigatório** o seu preenchimento.

NOTA: Todas as transferências serão compostas apenas por uma só mensagem, isto é, a cada transferência corresponde uma e uma só declaração de trânsito.

EXEMPLO:

UNB+UNOC:3+5600000XXXXX:14+560000015483:14+021218:1000+REF1234567++NSTI EDI++501254687'

4.4.3. UNZ – Fim da transferência

Este segmento também é de utilização obrigatória e tem como objectivos terminar e verificar se a transferência está completa.

NORMA EDIFACT				MENSAGEM CUSxxx/PTxxxA			Lista de Códigos
UNZ	FIM DA TRANSFERÊNCIA, M, 1x			MENSAGEM, O, 1x			
0036	Contagem de controlo da transferência	M	n..6	1	O	n..6	
0020	N.º de referência de controlo da transferência (ICR)	M	an..14	N.º de referência de controlo da transferência (ICR) idêntico a UNB:S004:0020	O	an..14	

REGRAS:**0036 Contagem de controlo da transferência**

Conta o número de mensagens contido na transferência (os pares UNH/UNT). Como só é admitida uma mensagem por transferência vem sempre preenchido com o valor "1".

0020 N.º de referência de controlo da transferência (ICR)

Idêntico ao S004:0020 do segmento UNB.

EXEMPLO:

UNZ+1+REF1234567'

4.5. MENSAGENS UN/EDIFACT PARA ERROS DE SINTAXE

4.5.1. Mensagem *CONTRL*

A mensagem a ser enviada, sempre que forem encontrados erros de sintaxe do EDIFACT, será a PT907A.

Os destinatários das mensagens **PT907A**, não deverão, após a recepção desta, enviar mensagens *CONTRL* para a DGITA, acusando a recepção daquela mensagem.

4.6. CARACTERES ADMITIDOS

Os caracteres admitidos são os do alfabeto “**UNOC**” (*ISO 8859-1 – Latim 1*) e são representados no elemento S001 do UNB.

4.7. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA NORMA EDIFACT

a) O segmento **UNA** define o conjunto de separadores utilizado (*separator set*):

- ‘ Separador de segmento;
- + Separador de elemento de dados;
- : Separador de elemento composto;
- ? Alteração do significado do carácter (*Release character*);
- ‘ ’ Elemento de repetição (Espaço).

Exemplo: UNA: ‘+?:?’

b) Cada transferência UN/EDIFACT contém apenas **uma mensagem**. Embora a norma EDIFACT permita transmitir várias mensagens numa única transferência, esta possibilidade foi restringida a **uma mensagem por transferência**;

c) A representação do sinal decimal é o **ponto (.)**;

d) Os grupos funcionais não podem ser utilizados (segmentos UNG/UNE);

e) Os *nesting indicators* não podem ser utilizados;

f) O indicador de testes permite identificar se a mensagem enviada se destina a ambiente de testes (‘1’) ou a ambiente de produção (‘0’ ou não preenchida);

g) O número de referência de controlo da transferência **ICR** (*Interchange Control Reference*) é único por cada transferência UN/EDIFACT para o mesmo **MRN** (*Movement Reference Number*)/**NRM** (N.º de Referência do Movimento);

h) Não são permitidos zeros à esquerda nos dados numéricos;

i) Não são permitidas minúsculas nos dados representados por listas de códigos (por exemplo: códigos de países, etc.).

5. REGRAS NA UTILIZAÇÃO DAS MENSAGENS EM XML

5.1. Especificações gerais

Para a utilização do XML e dos respectivos **DTD** (*Document Type Definitions*) definiram-se algumas convenções que se apresentam.

Especificação dos dados:

- ◆ Cada grupo de dados ou elemento aparece como comentário (<!-- xxx -->);
- ◆ Cada grupo de dados corresponde a um 'node';
- ◆ Cada 'node' engloba os seus respectivos 'sub-nodes' e 'leafs';
- ◆ Cada item corresponde a uma 'leaf'.

Especificação da utilização dos dados e o número de ocorrências:

- ◆ +: 1 (O, 1x)
- ◆ *: 1..n (F, 1x / C, 1x)
- ◆ ?: 0..n (F, nx / C, nx com n > 1)

Onde:

- ◆ O = Obrigatório
- ◆ F = Facultativo
- ◆ C = Condicionado

Exemplo de um *node*:

```
<!-- Node: OPERADOR DESTINATÁRIO AUTORIZADO -->
<!ELEMENT TRAAUTCONTRA (TINTRA59)>
```

Exemplo de uma *leaf*:

```
<!--Leaf: Nome -->
<!ELEMENT NamPC17 (#PCDATA)>
```

Notas importantes:

- ❖ A representação do sinal decimal é o **ponto** (.);
- ❖ O ficheiro XML não pode conter linhas em branco.

5.2. Estrutura do nome do ficheiro XML

O nome do ficheiro a enviar deverá ter a seguinte estrutura:

Tipo de mensagem+”-“+**Acesso**+”-“+**N.º sequencial do ficheiro**+”**.xml**”

Atributo	Observações	XML	Comprimento Máximo
Tipo de mensagem		MesTypMES20	6
Acesso	NIF+”-“+N.º sequencial de acesso	MesSenMES3	14
N.º sequencial do ficheiro		IntConRefMES11	14

Exemplo: PT015A-500000000-0001-000001.xml

6. FLUXOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS OE E AS ESTÂNCIAS ADUANEIRAS

6.1. Fluxos de informação



Este diagrama descreve o fluxo mínimo de informação que o OE deverá implementar para poder comunicar com as Estâncias Aduaneiras (EA) por processo informático, utilizando para o efeito a transferência electrónica de dados (EDI).

As mensagens estão definidas com o prefixo “PT” (identificador de Portugal). Os ficheiros das mensagens a utilizar serão identificados com o sufixo “A” ou “B” (identificando a versão da mensagem).

6.1.1. Envio da Declaração de Trânsito e consequente aceitação ou rejeição

Fluxo 1: Operador Económico → Estância Aduaneira de partida

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT015 – Declaração de Trânsito	CUSDEC

O OE envia a mensagem **PT015** – Declaração de trânsito, com o objectivo de declarar à EA as mercadorias que pretende sujeitar ao regime de trânsito comunitário/comum.

Fluxo 2: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT028 – Aceitação da declaração	CUSRES
PT016 – Rejeição da declaração	CUSRES

A EA de partida responde à mensagem **PT015** através do envio de uma mensagem PT028 ou PT016.

- **PT028** – consoante o OE que enviou a mensagem PT015 tenha ou não o estatuto de expedidor autorizado, esta mensagem é enviada:
 - automaticamente, após validação formal pela aplicação (verifica se foram cumpridas as regras e condições estabelecidas em sede do preenchimento da declaração de trânsito);
 - após validação de conteúdo dos dados fornecidos pelo OE efectuada por um funcionário da estância aduaneira de partida;em qualquer dos casos o OE é informado de que a declaração de trânsito foi aceite através do envio da mensagem PT028 que contém o NRM/MRN atribuído à declaração em causa.

ou

- **PT016** – a aplicação efectua uma verificação formal dos dados enviados pelo OE, se verificar o incumprimento das regras e condições de preenchimento da declaração comunica ao OE todos os erros funcionais detectados, independentemente de se trata de um OE com procedimento simplificado à partida ou não.

6.1.2. Autorização de saída ou saída não autorizada

Fluxo 3: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT029 – Autorização de saída	CUSDEC
PT051 – Saída não autorizada	CUSDEC

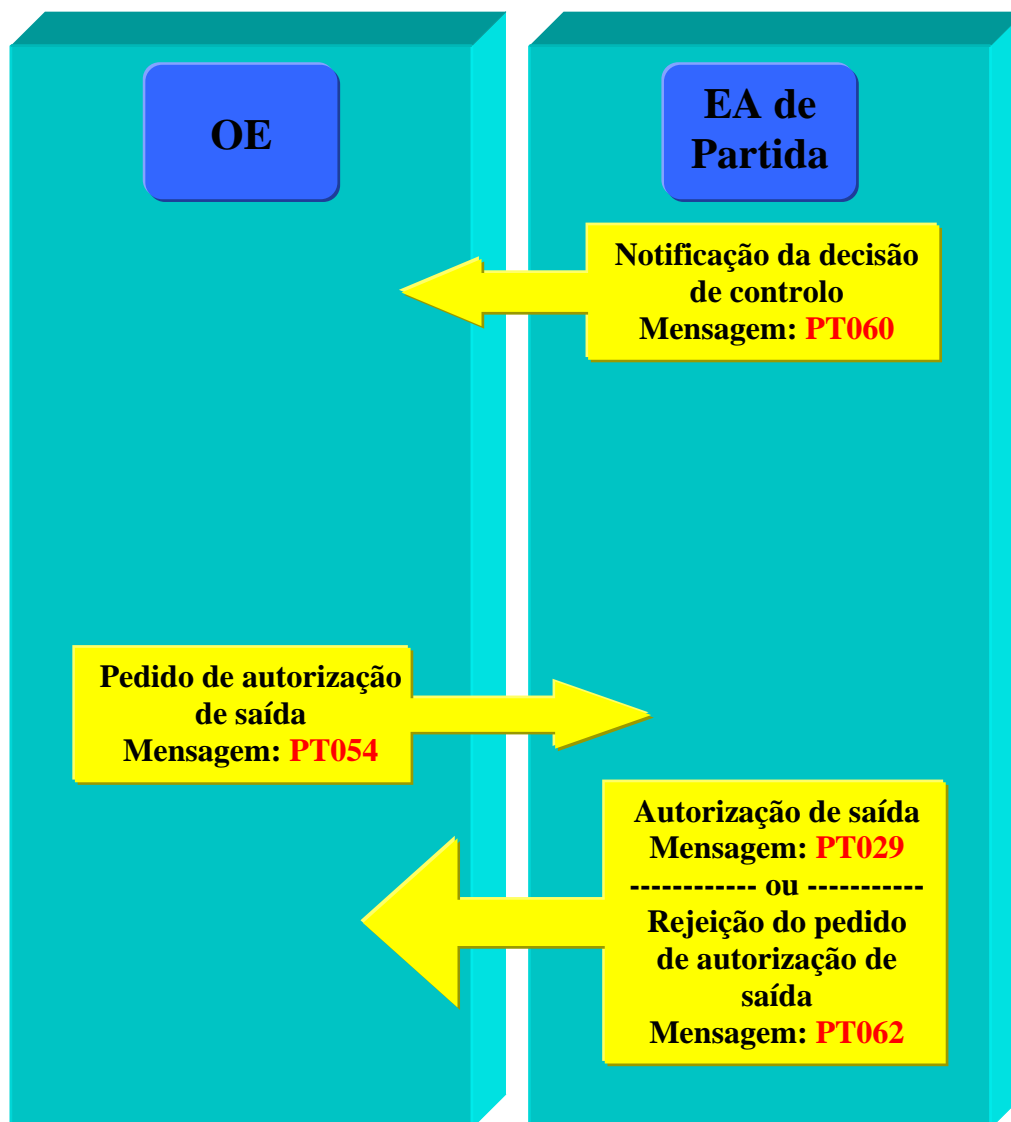
Após a EA de partida efectuar os controlos necessários, esta enviará ao OE uma das seguintes mensagens:

- **PT029** – Comunicação da autorização de saída.

ou

- **PT051** – Comunicação de saída não autorizada.

6.2. Fluxos de informação relacionados com os controlos



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE deverá implementar para poder:

- ser notificado da decisão de controlo do movimento;
- solicitar, quando for caso disso, a autorização de saída;
- receber as correspondentes respostas àquele pedido.

6.2.1. Notificação da decisão de controlo

Fluxo 1: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
<u>PT060</u> – Notificação da decisão de controlo	CUSRES

A Estância Aduaneira de partida envia a mensagem **PT060**, com o objectivo de notificar o OE de que o movimento foi seleccionado para controlo.

6.2.2. Pedido de autorização de saída

Fluxo 2: Operador Económico → Estância Aduaneira de partida

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
<u>PT054</u> – Pedido de autorização de saída	CUSDEC

O OE envia a mensagem **PT054** solicitando a autorização de saída para uma dada declaração de trânsito **sujeita a controlo e cujo resultado do mesmo seja do tipo “sem decisão”**.

Fluxo 3: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
<u>PT029</u> – Autorização de saída	CUSDEC
<u>PT062</u> – Rejeição do pedido de autorização de saída	CUSRES

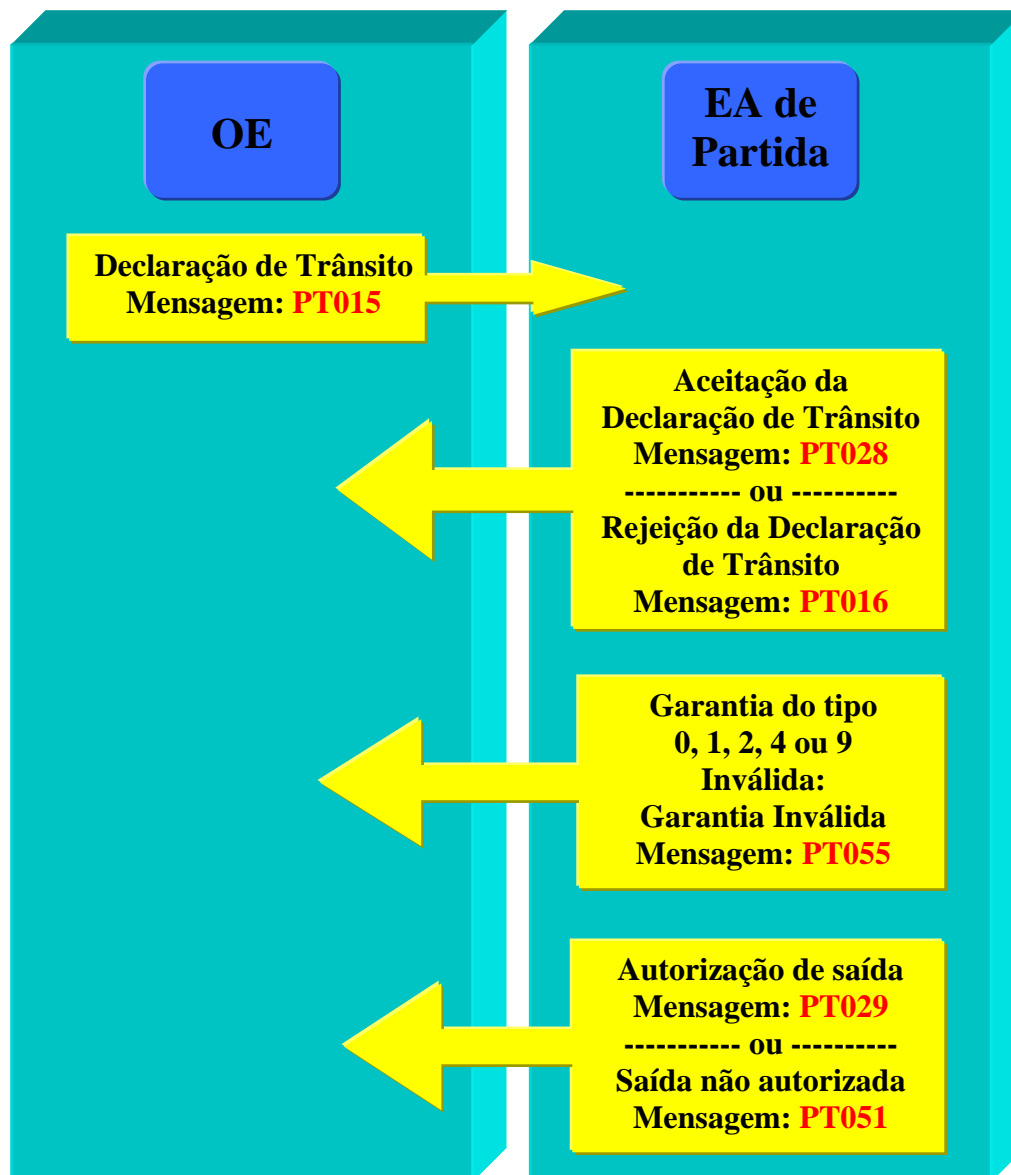
Ao pedido efectuado através da mensagem PT054 – Pedido de autorização de saída, a EA de partida, enviará para o OE uma das seguintes mensagens:

- **PT029** – Comunicação da autorização de saída, **caso o OE tenha procedido à correcção dos dados da declaração em conformidade com o controlo efectuado no prazo estabelecido para o efeito.**

ou

- **PT062** – Comunicação da rejeição do pedido de autorização de saída, **nas situações em que o OE não corrige os dados da declaração ou não o faz atempadamente.**

6.3. Fluxos de informação relacionados com as garantias



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE deverá implementar para poder receber informação sobre a razão da não-aceitação da garantia pela Estância Aduaneira, com a utilização da mensagem **PT055**.

6.3.1. Envio da Declaração de Trânsito e consequente aceitação ou rejeição

Fluxo 1: Operador Económico → Estância Aduaneira de partida

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT015 – Declaração de trânsito	CUSDEC

Fluxo 2: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT028 – Aceitação da declaração	CUSRES
PT016 – Rejeição da declaração	CUSRES

6.3.2. Garantia inválida

Fluxo 3: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT055 – Garantia inválida	CUSDEC

Após a EA de partida verificar a garantia, e se a mesma for inválida, será enviada a mensagem **PT055** – Garantia inválida, para o OE.

6.3.3. Autorização de saída ou saída não autorizada

Fluxo 4: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT029 – Autorização de saída	CUSDEC
PT051 – Saída não autorizada	CUSDEC

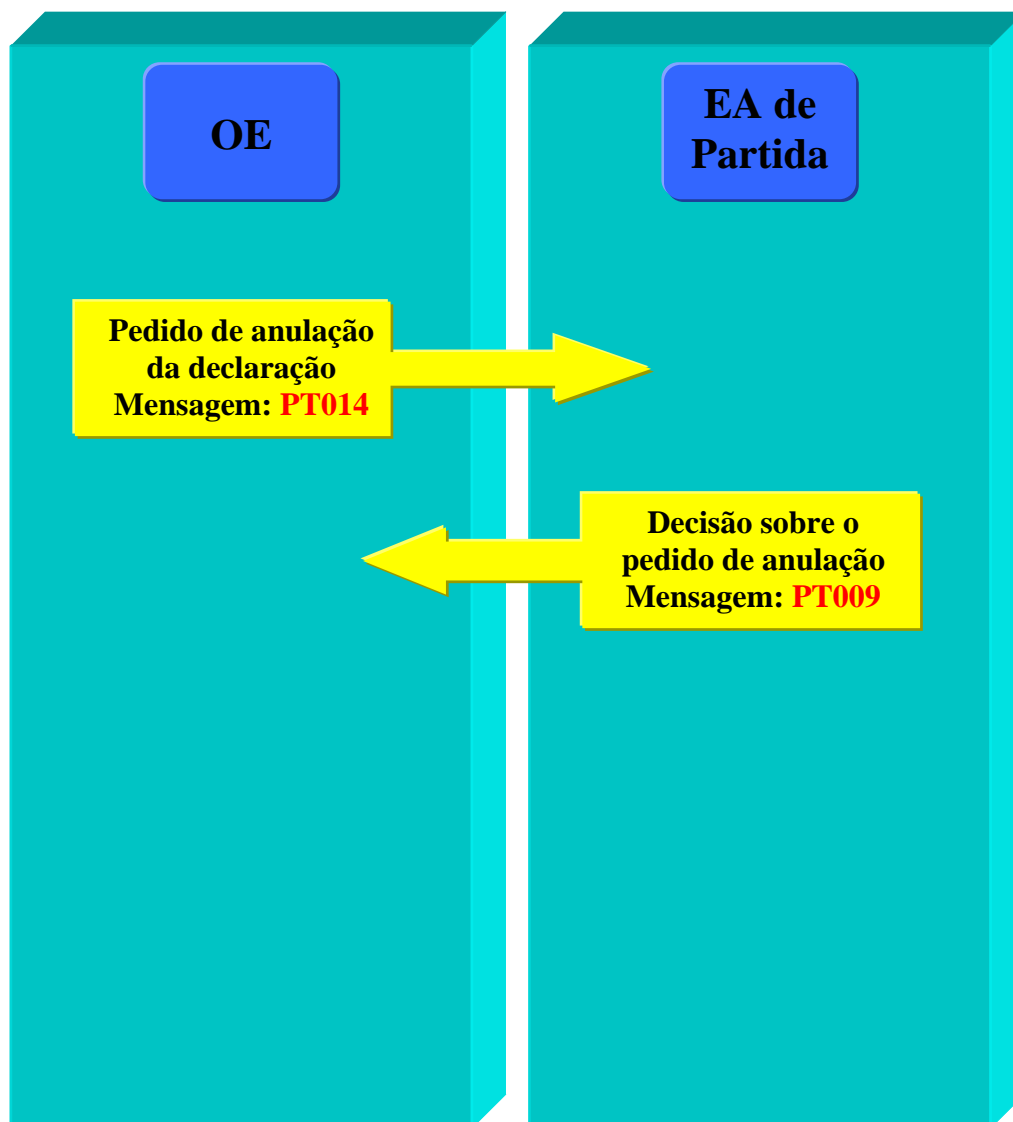
Após a EA de partida efectuar os controlos necessários, esta enviará ao OE uma das seguintes mensagens:

- **PT029** – Comunicação da autorização de saída.

ou

- **PT051** – Comunicação de saída não autorizada.

6.4. Fluxos de informação relacionados com anulações



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE deverá implementar para solicitar anulações de declarações de trânsito (antes da autorização de saída).

6.4.1. Pedido de anulação da declaração

Fluxo 1: Operador Económico → Estância Aduaneira de partida

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT014 – Pedido de anulação da declaração	CUSDEC

O OE envia a mensagem **PT014** pedindo a anulação de uma dada declaração de trânsito.

Fluxo 2: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT009 – Decisão sobre o pedido de anulação	CUSRES

Ao pedido efectuado, a EA de partida, responderá com a mensagem **PT009** indicando se o pedido foi aceite ou rejeitado.

6.5. Fluxos de informação relativos a movimentos não apresentados



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE deverá implementar para poder responder a um pedido de informação sobre determinado movimento, relativamente ao qual a estância aduaneira de partida não tenha recebido o “aviso de cegada” antes do fim do prazo concedido para o movimento se apresentar na estância aduaneira de destino.

6.5.1. Informação sobre movimento não apresentado

Fluxo 1: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT140 – Pedido de informação sobre movimento não apresentado	CUSDEC

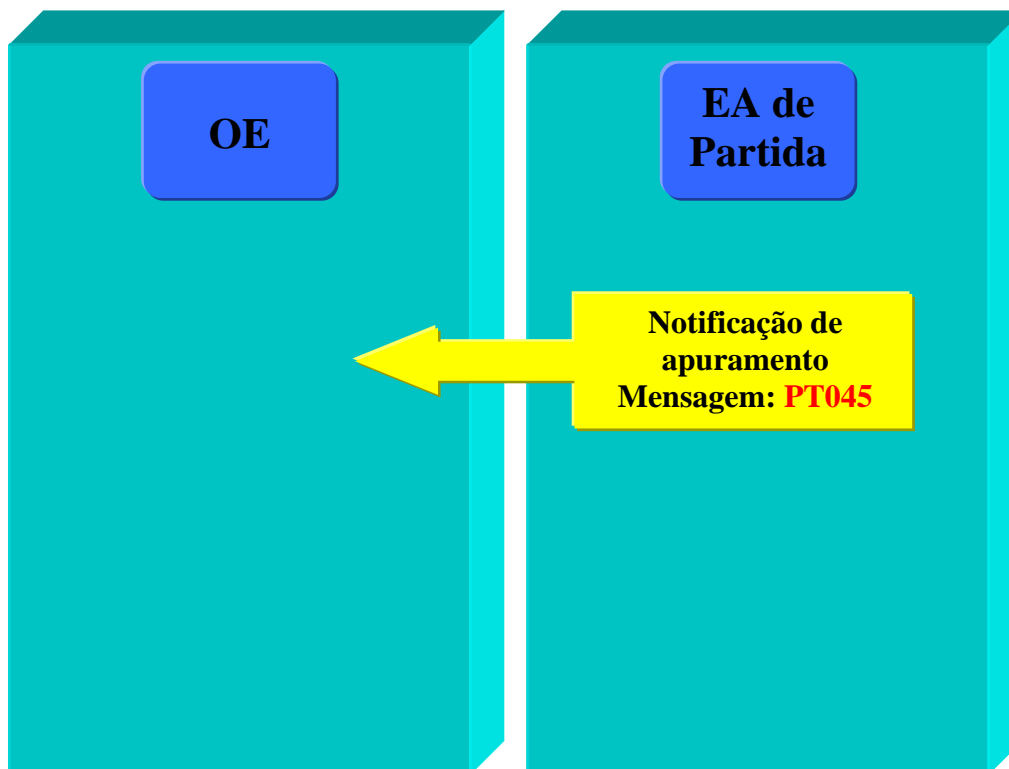
A EA de partida envia a mensagem **PT140** ao OE a solicitar informações sobre um movimento de trânsito, que não se apresentou na estância de destino no prazo concedido para o efeito.

Fluxo 2: Operador Económico → Estância Aduaneira de partida

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT141 – Resposta ao pedido de informação sobre movimento não apresentado	CUSRES

Ao pedido efectuado, o OE, responderá com a mensagem **PT141** fornecendo a informação relevante sobre o movimento em causa.

6.6. Fluxos de informação relacionados com o apuramento



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE deverá implementar para receber a informação de que o regime foi apurado.

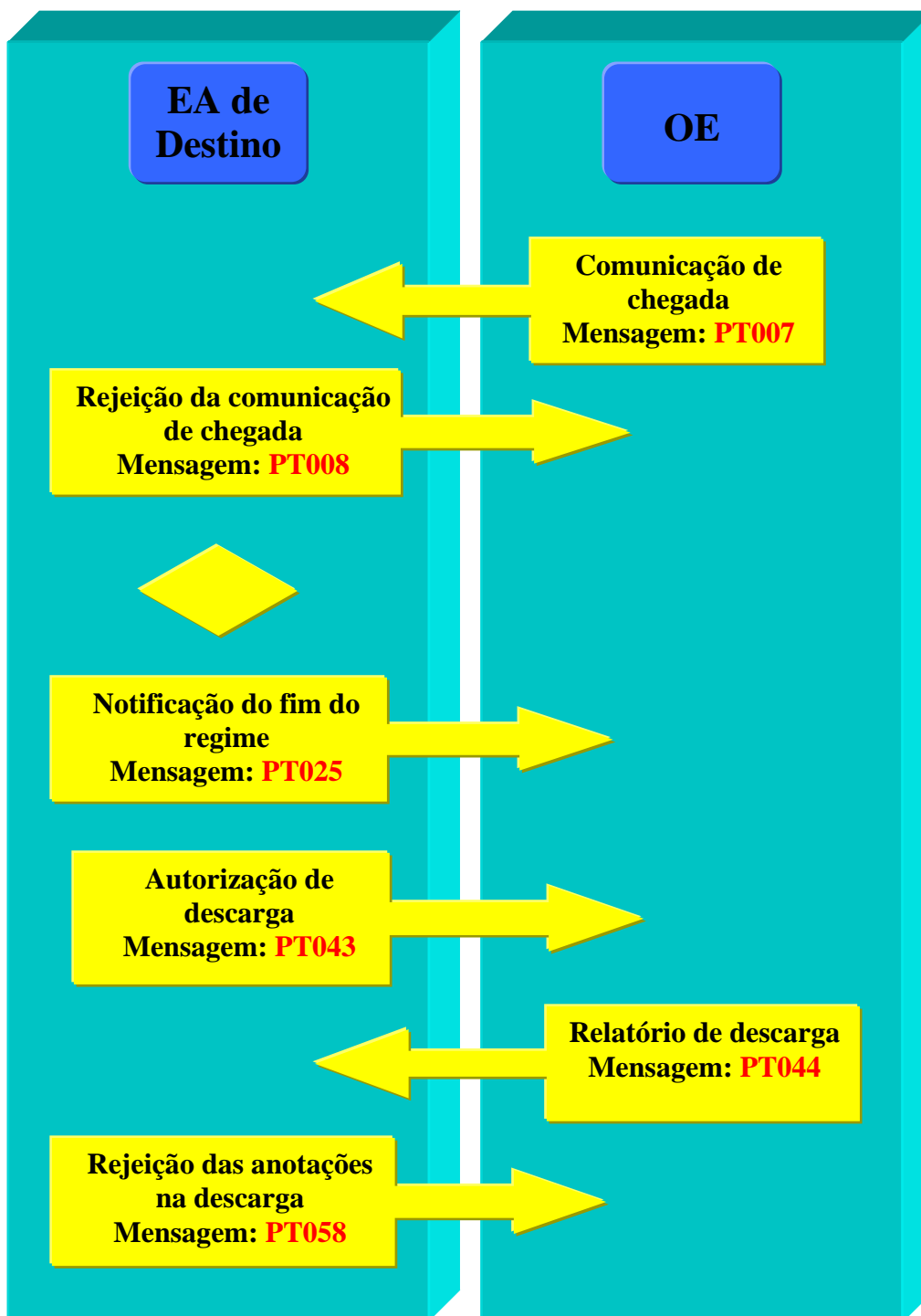
6.6.1. Notificação do apuramento

Fluxo 1: Estância Aduaneira de partida → Operador Económico

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT045 – Notificação do apuramento	CUSDEC

A EA envia a mensagem **PT045** informando o OE que o regime foi apurado.

6.7. Fluxos de informação exclusivos do Destinatário Autorizado



Este diagrama descreve o fluxo de informação que o OE com o estatuto de destinatário autorizado deverá implementar para comunicar com a EA de destino, para informar da chegada do movimento ao local autorizado para o efeito no que respeita à comunicação de chegada das mercadorias, ao envio do relatório da descarga e à notificação do fim do regime de trânsito no destino.

6.7.1. Fluxos de informação relacionados com comunicação de chegada

6.7.1.1. Comunicação da chegada

Fluxo 1: Destinatário Autorizado → Estância Aduaneira de destino

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT007 – Comunicação da chegada	CUSDEC

O destinatário autorizado imediatamente após a chegada das mercadorias às suas instalações tem de enviar a mensagem **PT007** informando a EA de destino dessa chegada.

6.7.1.2. Rejeição da comunicação de chegada

Fluxo 2: Estância Aduaneira de destino → Destinatário Autorizado

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT008 – Rejeição da comunicação de chegada	CUSRES

A EA de destino, se for caso disso, pode rejeitar a comunicação de chegada, enviando ao destinatário autorizado a mensagem **PT008**.

6.7.2. Fluxos de informação relacionados com a descarga das mercadorias

6.7.2.1. Autorização de descarga/decisão de controlo

Fluxo 1: Estância Aduaneira de destino → Destinatário Autorizado

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT043 – Autorização de Descarga	CUSDEC

Nos casos em que a EA de destino aceita a comunicação de chegada utiliza uma das seguintes mensagens para informar o destinatário autorizado da sua decisão relativamente ao movimento em causa:

➤ **PT043**: autorização de descarga – concede autorização ao destinatário autorizado para proceder à descarga das mercadorias

ou

➤ **PT060**: notificação da decisão de controlo – informa o destinatário autorizado de que vai assistir à descarga das mercadorias, isto é que vai efectuar um controlo no destino.

6.7.2.2. Relatório da descarga

Fluxo 2: Destinatário Autorizado → Estância Aduaneira de destino

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT044 – Relatório da descarga	CUSDEC

Nas situações em que a EA de destino tenha enviado a mensagem PT043 (autorização de descarga) ao OE destinatário autorizado este deve responder com a mensagem **PT044** (relatório da descarga), informando esta dos resultados da descarga.

6.7.2.3. Rejeição das anotações na descarga

Fluxo 3: Estância Aduaneira de destino → Destinatário Autorizado

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT058 – Rejeição das anotações da descarga	CUSRES

A EA de destino, se for caso disso, informa o destinatário autorizado de que não aceita as anotações da descarga através da mensagem **PT058**.

6.7.3. Notificação do fim do regime

Fluxo 3: Estância Aduaneira de destino → Destinatário Autorizado

NOME DA MENSAGEM	UN/EDIFACT
PT025 – Notificação do fim do regime	CUSRES

A EA de destino informa o destinatário autorizado de que as mercadorias foram libertadas do regime de trânsito através da mensagem **PT025**.

7. REGRAS E CONDIÇÕES

O intercâmbio de mensagens obedece a determinadas regras e condições que têm que ser respeitadas na utilização do EDI.

A cada mensagem corresponde um conjunto de regras e condições que têm que se verificar.

7.1. REGRAS

NÚMERO	DESCRIÇÃO
R001	Só pode ser utilizado um "Código da informação sobre o inquerito" por mensagem.
R002	Só pode ser utilizado um "Código da informação adicional solicitada" por mensagem.
R005	O "N.º de adição" (casa n.º 32) é sempre utilizada mesmo se "Adições" (casa n.º 5) = "1"; neste caso "N.º de adição" (casa n.º 32) é também "1".
R007	Cada "N.º de adição" (casa n.º 32) é único em toda a declaração.
R010	Quando for declarado o mesmo expedidor para todas as adições de mercadorias, é utilizado o grupo de dados "OPERADOR Expedidor (casa n.º 2)" do grupo de dados "OPERAÇÃO DE TRÂNSITO". O grupo de dados "OPERADOR Expedidor (ex-casa n.º 2)" do grupo de dados "ADIÇÃO DE MERCADORIAS" não pode ser utilizado.
R011	Quando for declarado o mesmo destinatário para todas as adições de mercadorias, é utilizado o grupo de dados "OPERADOR Destinatário (casa n.º 8)" da rubrica "OPERAÇÃO DE TRÂNSITO". O grupo de dados "OPERADOR Destinatário (ex-casa n.º 8)" da rubrica "ADIÇÃO DE MERCADORIAS" não pode ser utilizado.
R012	O atributo é enviado se tiver sido fornecido na mensagem correspondente recebida do operador.
R015	O grupo de dados "OPERADOR Destinatário Autorizado (casa n.º 53)" pode ser utilizado para indicar que será utilizado no destino um procedimento simplificado.
R020	Quando o "Tipo de declaração" (casa n.º 1 ou ex-casa n.º 1) = "T2" e o movimento tiver proveniência um país terceiro (identificado pela estância de partida), o Responsável Principal deve declarar, pelo menos, um "Tipo de documento anterior" (casa n.º 40) = "T2", "T2L", "T2F", "T2LF", "T2CIM", "T2LTIR" ou "T2LATA", seguido da sua referência anotada na casa "Referência do documento anterior". Esta regra não se aplica na Comunidade Europeia.
R027	Tanto a "ID informação complementar" ou "Texto" do grupo de dados "Menções especiais" (casa n.º 44) é obrigatória no caso deste grupo ser utilizado.
R035	As condições C005 e C006 não podem ser verificadas se o "Modo de transporte interior" (casa n.º 26) não for utilizada.
R036	A condição C010 não podem ser confirmada se o "Modo de transporte na fronteira" (casa n.º 25) não for utilizada.
R041	"Localização aprovada das mercadorias"/"Código de localização aprovada", "Localização autorizada das mercadorias" e "Sublocal aduaneiro" (casa n.º 30)

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	não podem ser utilizados em simultâneo.
R060	Quando o operador utiliza o atributo "Código de mercadoria" (casa n.º 33), deve declarar pelo menos 4 e até 8 dígitos do código de mercadoria.
R075	As casas "Exportação da CE" e "Exportação do país" não podem ser utilizadas simultaneamente. Quando for utilizada a casa "Exportação da CE", o seu valor é fixado em "1".
R079	Apenas os DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ANTERIORES e os DOCUMENTOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS assinalados como pertencendo ao domínio "Comum" nos dados de referência "TIPO DE DOCUMENTO" serão enviados à estância de destino através do <u>IDI01</u> .
R080	Apenas as MENÇÕES ESPECIAIS assinaladas como pertencendo ao domínio "Comum" nos dados de referência serão enviados à estância de destino através do <u>IDI01</u> .
R095	Este atributo já não pode ser utilizado devido à supressão da utilização de listas de carga em papel.
R100	O atributo é usado como a linguagem básica a utilizar em comunicações posteriores entre o OE no destino e o sistema da Alfândega. Se o OE não utilizar este atributo, então o sistema aduaneiro utilizará a linguagem por defeito da estância de partida.
R101	O atributo é usado como a linguagem básica a utilizar em comunicações posteriores entre o OE no destino e o sistema da Alfândega. Se o OE não utilizar este atributo, então o sistema aduaneiro utilizará a linguagem por defeito da estância de partida.
R105	O "Número total de volumes" é igual à soma de todos os "Número de Volumes" + todos os "Números de unidades" + o valor "1" para cada granel declarado.
R115	<p>A estrutura da IE usada para as rectificações é a mesma da IE015 com algumas alterações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Substituição do NRL pelo NRM (Obrigatório/an18); Substituição da "Data da declaração" pela "Data da rectificação" (Obrigatório/n8); Substituição do "Local da declaração" pelo "Local da rectificação" (Obrigatório/an..35). <p>A mensagem transmite a rectificação completa dos dados da declaração, isto significa, que todos os grupos de dados e atributos são transmitidos e não apenas os que foram rectificadas.</p>
R123	Da mensagem originalmente recebida, só os atributos com erro são retransmitidos ao operador, indicando se o atributo em questão está em falta ou incorrecto.
R130	Quando duas ou mais estâncias de passagem pertencem à mesma administração aduaneira nacional e a mensagem IE050 for transmitida via EDI então apenas uma IE050 (AAP) é enviada para a administração nacional em questão.
R135	Esta mensagem retransmite ao Operador Económico todos os dados da declaração de trânsito recebida, associando a cada atributo, se for caso disso,

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	a informação do grupo de dados "Resultados do Controlo".
R143	Os dados da mensagem correspondem sempre à versão corrente (última) dos dados da operação de trânsito. Isto significa que, se for caso disso, contem os dados modificados e/ou, se for caso disso, rectificados na sequência de um eventual controlo e completados com o resultado do controlo na estância aduaneira de partida.
R144	Os dados da IE correspondem sempre à versão actual (a última) dos dados da operação de trânsito. Isto significa que a IE contem os eventuais dados modificados e e/ou rectificados da declaração na sequência de um eventual controlo.
R145	Pelo menos uma ocorrência deste grupo de dados tem de existir na mensagem.
R150	O atributo "Valor corrigido" do grupo de dados "RESULTADOS DO CONTROLO" está associada a cada atributo que possa ser objecto de controlo e, por conseguinte, deve ter as mesmas características do atributo da mensagem original.
R155	O grupo de dados "CÓDIGOS-MERCADORIAS SENSÍVEIS" deve estar presente quando a declaração abranger mercadorias sensíveis.
R156	A "Quantidade sensível" deve ser indicada quando a remessa contém mercadorias sensíveis (ver também a regra R155). O "Código-Mercadorias sensíveis", nem sempre é necessário, quando a remessa contém mercadorias sensíveis. Se o código das mercadorias SH6 (casa n.º 33) é suficiente para identificar de forma inequívoca uma mercadoria sensível, o "Código-Mercadorias sensíveis", não é necessário. Se o código das mercadorias SH6 (casa n.º 33) não é suficiente para identificar de forma inequívoca uma mercadoria sensível, o "Código-Mercadorias sensíveis" é obrigatório.
R157	Se o grupo de dados existe na mensagem então pelo menos um dos atributos facultativos tem de existir. No que toca ao grupo de dados que contém o nome e a morada, este atributo é tratado como um só.
R160	O grupo de dados "Resultados do Controlo" (casa D) deve constar no caso da declaração ser submetida no âmbito de um procedimento simplificado.
R165	O grupo de dados "Selos Apostos" (casa D) deve constar no caso da declaração ser apresentada no âmbito de um procedimento simplificado, cuja autorização prevê a utilização de selos.
R170	A IE só é enviada às estâncias de passagem que não comunicaram a passagem da fronteira da remessa. Quando a <u>IE024</u> é transmitida por via EDI e duas ou mais estâncias de passagem pertencem à mesma administração nacional, ou uma (várias) estância(s) de passagem e a estância de destino pertencem à mesma administração nacional, só deve ser enviado uma <u>IE024</u> à administração nacional em causa.
R173	Quando a <u>IE010</u> é transmitida por via EDI e duas ou mais estâncias de passagem pertencem à mesma administração nacional, ou uma (várias) estância(s) de passagem e a estância de destino pertencem à mesma

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	administração nacional, só deve ser enviada um <u>IE010</u> à administração nacional em causa.
R174	Quando for utilizado um procedimento simplificado o TIN passa a obrigatório (O), caso contrário é facultativo (F).
R175	Dois valores possíveis: Pedido de anulação da iniciativa do operador económico = "0" (=NÃO). Pedido de anulação da iniciativa da administração aduaneira ="1" (=SIM).
R180	Dois valores possíveis: Anulação recusada pela alfândega: Decisão = "0" (=NÃO). Anulação aceite pela alfândega: Decisão = "1" (=SIM).
R181	O grupo de dados é obrigatório se o Transportador for diferente do Responsável Principal. Caso contrário é facultativo.
R186	Situação da descarga (indicador)" pode assumir dois valores; "0" = "NÃO". Significa que a descarga das mercadorias ainda não está completa; "1" = "SIM". Significa que a descarga das mercadorias está concluída.
R190	Em caso de "TRANSBORDO", devem ser utilizados os atributos "Identificação do novo meio de transporte" e "Nacionalidade do novo meio de transporte" OU "Número do novo contentor" OU os dois.
R195	O objectivo desta mensagem é comunicar a autorização para iniciar a descarga das mercadorias (ou para continuar com essa descarga) ao Destinatário Autorizado (DA).
R200	O indicador "Estado dos selos ok" pode assumir dois valores: "Estado dos selos ok" ="0" (NÃO) "Estado dos selos ok" ="1" (SIM).
R205	"Conforme" é usado como indicador e pode ter dois valores "0" = "NÃO". Significa que há anotações na descarga; "1" = "SIM". Significa que não há anotações na descarga.
R206	Quando a remessa chega ao destino sem selos e a informação contida no AAC (AAR) indicar o uso de selos, então "Selos Apostos" não pode estar preenchido e o atributo "Marca dos selos" está a zeros e em "Anotações da descarga" (= "0") tem de constar uma justificação. Nos restantes casos o grupo de dados "Selos Apostos" é obrigatório.
R210	Na IDI são remetidas à estância de partida as informações pertinentes do AAC (AAR) que esta estância enviou, sendo cada atributo acompanhado, sempre que necessário, do grupo de dados "RESULTADOS DO CONTROLO".
R211	A mensagem (IE) reenvia à Estância Aduaneira de Destino a parte relevante da E_ULD_PER (IE043 - Autorização de Descarga) recebida associando a cada um dos atributos, se for caso disso (ou seja, quando o atributo está incorrecto), o grupo de dados "Resultados do Controlo".
R212	A mensagem (IE) transmite à estância aduaneira de partida os dados relevantes da declaração sujeita a controlo, para cada atributo em particular, sempre que seja utilizado o grupo de dados "RESULTADOS DO CONTROLO".
R213	A mensagem (IE) é utilizada para comunicar as adições controladas e as discrepâncias, caso existam.
R215	As casas "OPERAÇÃO DE TRÂNSITO"/"ESTÂNCIA ADUANEIRA de Partida" e "C_AAR_SND" não podem ser utilizadas em simultâneo. Quando os serviços aduaneiros aceitam o pedido de um AAC, o C_AAR_SND devidamente preenchido é enviado para o destino. Caso contrário, só são enviados para o

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	destino o NRM, ESTÂNCIA ADUANEIRA de Partida (se o código de rejeição for diferente de "3"), Código Motivo da Rejeição do AAC e o Motivo Rejeição AAC (se for caso disso).
R216	As casas "OPERAÇÃO DE TRÂNSITO"/"ESTÂNCIA ADUANEIRA de Partida" e "C_ATR_SND" não podem ser utilizadas simultaneamente. Quando os serviços aduaneiros aceitarem o pedido de um AAP (ATR), o C_ATR_SND devidamente preenchido é enviado para a estância de passagem. Caso contrário, só são enviados para a estância de passagem o MRN, ESTÂNCIA ADUANEIRA de Partida, Código Motivo Rejeição do ATR e o Motivo Rejeição ATR (se for caso disso).
R217	Todos os "Incidentes" ocorridos são transmitidos à estância de partida. Apenas as informações sobre os "Transbordos" assinaladas "Ainda não enviadas" (ou seja, a menção "Já no sistema" na mensagem Aviso de Chegada ou numa nova casa criada para este efeito no DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TRÂNSITO) são transmitidas à estância de partida.
R228	Quando o valor do atributo "Informação disponível" for "0", o atributo "TCR enviado pelas autoridades aduaneiras" deve ter o mesmo valor.
R229	Este atributo é utilizado para distinguir as situações em que o NSTI é utilizado (Segurança = "1") ou não (Segurança = não utilizado) para efeitos de segurança e protecção.
R230	Este atributo é utilizado como um indicador; o seu valor pode ser "0" ("não") ou "1" ("sim").
R231	Indicar um código de país utilizador do regime de trânsito que não pertença à UE, com excepção dos códigos LI (Liechtenstein) e SJ (Svalbard e Ilha Jan Mayen).
R232	<p>"Feriados móveis" e/ou " Datas de estação móveis" são utilizados como indicador e podem conter dois valores possíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - "0": a data do feriado e/ou da estação é fixa, não sendo, por conseguinte, necessário especificar o ano (por exemplo Natal = 25 de Dezembro); - "1": a data do feriado e/ou da estação é móvel, sendo, por conseguinte, necessário especificar também o ano (por exemplo 2ª feira de Páscoa).
R240	Quando está presente o grupo de dados "INCIDENTES OCORRIDOS DURANTE O TRANSPORTE" devem estar presentes um ou ambos os grupos de dados "INCIDENTE" ou "TRANSBORDO", completados, se for caso disso, do grupo de dados "INFORMAÇÕES SELOS NOVOS".
R241	O grupo de dados "INCIDENTES OCORRIDOS DURANTE O TRANSPORTE" é sempre necessário quando as informações sobre os grupos de dados "INCIDENTE" ou "TRANSBORDO" são registadas na estância de partida.
R245	Os atributos "Sublocal aduaneiro", "Localização Autorizada das Mercadorias" e "Localização Aprovada das Mercadorias/Código Localização Aprovada das Mercadorias" não podem ser utilizados em simultâneo.
R250	"Movimento desconhecido no destino", "Inquérito iniciado no destino" e "Exemplar de devolução enviado em" não podem ser utilizados simultaneamente.
R251	Este atributo já não pode ser utilizado (devido à supressão do exemplar de devolução).

NÚMERO	DESCRIÇÃO
R256	Esta mensagem é sempre baseada em suporte papel, é utilizada como documento de trabalho que permite executar um controlo das mercadorias durante o controlo, o funcionário aduaneiro regista os resultados do controlo no papel.
R257	Esta mensagem é sempre baseada em suporte papel, é utilizada como documento de trabalho que permite executar um controlo das mercadorias no Destino (é uma impressão que contém os dados AAR_AER_E). Durante o controlo, o funcionário aduaneiro regista os resultados do controlo no papel.
R260	Quando a garantia está inválida ou volta a estar válida a partir de determinada data "Data de invalidade" e "Data de validade" não podem ser utilizadas ao mesmo tempo.
R261	"Tipo de pesquisa" = "2" (apenas movimentos em aberto) e "3" (utilização e movimentos em aberto) não podem ser utilizados para os tipos de garantia "2" (garantia isolada por fiança) e "4" (garantia isolada por títulos).
R262	O grupo de dados só pode ser utilizado quando o código "Tipo de pesquisa" = "4" [apenas informação geral (sem utilização ou movimentos em aberto)] for utilizado.
R263	O atributo só pode ser utilizado com tipos de garantia "0" (dispensa de garantia), "1" (garantia global) ou "9" (garantia isolada de utilizações múltiplas), com o "Tipo de pesquisa" = "1" (apenas utilização) ou "3" (utilização e movimentos em aberto).
R264	O atributo só pode ser utilizado com tipos de garantia "0" (dispensa de garantia) e "1" (garantia global).
R265	Um destes grupos de dados é o requerente do inquérito. Em consequência, um e só um grupo de dados deve estar presente na mensagem.
R266	Para as mensagens internacionais, o grupo de dados só pode ser utilizado quando o código "Tipo de pesquisa" = "4" [apenas informação geral (sem utilização ou movimentos em aberto)] for utilizado.
R267	Para as mensagens internacionais, o valor do atributo é sempre em EUR.
R268	Esta mensagem só pode ser utilizada com tipos de garantia "0" (dispensa de garantia) e "1" (garantia global).
R269	Este atributo é facultativo para as mensagens internacionais.
R270	Quando o responsável principal solicitar as informações, é necessário o código de acesso (do responsável principal).
R271	Este atributo é facultativo para as mensagens internacionais, quando o tipo de garantia for "0" ou "1", mas obrigatório em todos os outros casos.
R275	Quando o responsável principal solicitar informações sobre a garantia, o grupo de dados "OPERADOR responsável principal (proprietário)" e o grupo de dados "OPERADOR responsável principal (requerente)" devem conter as mesmas indicações, devendo o país de garantia ser o mesmo país que figura no grupo de dados "OPERADOR responsável principal (requerente)".
R280	Um e só um dos grupos de dados identificados deve estar presente

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	(obrigatório) nesta mensagem.
R325	Quando os selos já estiverem identificados no AAC e/ou no Aviso de Chegada, é obrigatório o preenchimento do atributo "Estado dos selos".
R330	Tendo sido suprimida a utilização de Listas de Carga e uma vez que todas as estâncias aduaneiras estão integradas no NSTI, este grupo de dados/atributo já não pode ser utilizado.
R335	Os grupos de dados "RESULTADO DO CONTROLO" e, quando existir, "SELOS APOSTOS" apenas são obrigatórios quando os controlos são efectuados pela administração aduaneira nas instalações do expedidor autorizado.
R340	Quando as mensagens 043 E_ULD_PER e/ou a mensagem 007 E_ARR_NOT contêm "Selos Apostos", então "Estado dos selos ok" tem de ser comunicado.
R350	O "novo" código de acesso pode ser igual ao código de acesso "antigo" caso o responsável principal não queira proceder à sua alteração.
R355	Só são devolvidas à estância de partida as informações "ADIÇÃO DE MERCADORIAS" que contenham discrepâncias.
R403	Os dias e as horas de funcionamento sazonais devem ser sequenciais e sem interrupção. Por outras palavras: o último dia de um período deve ser a véspera do primeiro dia do período seguinte. Deve assim estar coberto todo o ano.
R410	<p>A IE é composta por grupos de dados de nível superior. Cada grupo tem o seu grupo de dados ACÇÃO cujos atributos se aplicam ao grupo de dados de nível superior e aos subgrupos de dados subsequentes.</p> <p>O remetente do IE enviará sempre (no caso das acções de criar, alterar e suprimir) todos os valores de uma ocorrência.</p> <p>O atributo "Operação" deve ser utilizado para indicar a acção que é aplicada à ocorrência no IE. O seu valor por ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> – "C" (Create, criar), "U" (Update, alterar), "D" (Delete, suprimir). <p>O atributo "Data de validade" conjuntamente com o atributo "Subtipo modificação" permite o seguinte mecanismo:</p> <p>Uma ocorrência torna-se inválida a partir da "Data de validade" especificada, quando o valor do "Subtipo modificação" for "0" (o que corresponde implicitamente a uma data limite).</p> <p>Uma ocorrência e todos os valores dos atributos tornam-se válidos a partir da "Data de validade" especificada, quando o valor do "Subtipo modificação" for "1".</p> <p>"C" (criar): A operação de "Create" é utilizada para criar uma nova ocorrência de uma entidade;</p> <p>"U" (alterar): A operação de "Update" é utilizada para alterar uma ocorrência existente. Pode torná-la inválida ou alterar valores dos seus atributos;</p> <p>"D" (suprimir): A operação de "Delete" é utilizada para a eliminação física de uma ocorrência. Esta operação só deve ser utilizada quando os dados foram incorrectamente criados.</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
R411	O atributo "Operação" deve ser utilizado para indicar a acção que é aplicada: "C" (criar), "D" (suprimir). Em caso de envio de "alterações", o grupo de dados "INDISPONIBILIDADE SISTEMA" será, em primeiro lugar, suprimido e, em seguida, (re)criado.
R422	Este atributo refere-se ao conteúdo da coluna 2 do código UN/LOCODE. A coluna 2 apresenta os nomes dos locais (nomes de cidades) que foram aceites para serem incluídos no UN/LOCODE, em conformidade com as disposições da Recomendação n.º 16 (ver regra 460).
R425	O atributo "Código sazonal" NÃO é utilizado como indicador. É possível existirem até 9 "estações" diferentes num ano, consoante o período de tempo definido que deve abranger integralmente todo o ano.
R430	O atributo "Dia da semana (último dia)" deve ser igual ou superior ao "Dia da semana (primeiro dia)".
R445	O CÓDIGO PRODUTOS SENSÍVEIS é composto por dois elementos: o primeiro representa o código de mercadorias SH6 de 6 dígitos do sistema TARIC e o segundo o "Código Produtos Sensíveis" que é um código de 2 algarismos, a ser definido pela DG TAXUD. Este "Código Produtos Sensíveis" de 2 algarismos só é utilizado quando o código SH6 de 6 dígitos não é suficientemente preciso para identificar as mercadorias em causa (exemplo: os códigos "0405xx" e "2208xx" do sistema TARIC abrangem quer mercadorias sensíveis quer mercadorias não sensíveis, ou várias mercadorias sensíveis e devem ser alargado para 0405xx.01 e 2208xx.01, a fim de identificar exclusivamente as mercadorias sensíveis). Estes códigos são indicados na lista de mercadorias do anexo 44 C das DAC. Estes códigos são utilizados na "Lista de Mercadorias sensíveis que, quando transportadas, podem dar origem a um aumento da garantia por títulos" (ver domínio próprio).
R450	A casa "Tipo de declaração" (casa n.º 1 do formulário DAU) está dividida em três subdivisões: 1.ª subdivisão (símbolo da declaração): até 3 caracteres alfabéticos correspondentes ao tipo do movimento em causa; 2.ª subdivisão (tipo de declaração): 1 código numérico correspondente ao tipo de procedimento em causa; 3.ª subdivisão (declaração de trânsito): até 5 caracteres alfanuméricos. Apenas esta 3.ª subdivisão deve ser considerada no contexto de uma operação de trânsito.
R456	Para o "Código volumes", utilizar o código alfabético de 2 dígitos ¹ da ONU que vai de "AE" = "aerossol" a "WB" = "Wickerbottle".
R460	Este código UN/LOCODE refere-se ao código alfabético de 3 dígitos da segunda parte da coluna 1 do UN/LOCODE - Código para portos e outros locais ² . A coluna 1 apresenta numa primeira parte o código do país ISO 3166 alpha-2, seguido de um espaço e de um código alfa-3 da cidade (local) XX

¹ Recomendação n.º 21/Ver.2 adoptada pelo Grupo de trabalho para a simplificação dos procedimentos do comércio internacional.

² Recomendação n.º 16, segunda edição, adoptada pelo Grupo de trabalho para a simplificação dos procedimentos do comércio internacional - Genebra, Janeiro de 1996.

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	XXX. Esta combinação identifica invariavelmente a "Cidade". Este código é utilizado como atributo na entidade "ESTÂNCIA ADUANEIRA LSD".
R470	A mensagem PT015 permite a utilização de códigos até 8 dígitos (nacional), embora apenas os primeiros seis dígitos sejam enviados à estância de destino no AAC (internacional).
R485	Nem todas as estâncias têm horários oficiais, como, por exemplo, as estâncias aduaneiras que são ALTA AUTORIDADE. Todavia, quando as estâncias são utilizadas por operadores, os horários devem, pelo menos, ser indicados.
R486	Este atributo pode ser utilizado para indicar as características específicas potenciais da estância aduaneira, designadamente no que respeita à variação das horas de funcionamento (por exemplo, durante feriados públicos, etc.), às restrições de carácter operacional e/ou processual (por exemplo, competente apenas para os procedimentos simplificados ou para determinadas mercadorias, única estância autorizada para aceitar garantias isoladas por títulos, etc.). Este atributo será codificado pela DG TAXUD após terem sido claramente definidas as necessidades das administrações nacionais.
R489	O número de referência Estância Principal é utilizado para indicar a estância aduaneira (local) a que está subordinada a estância aduaneira em causa. A utilização deste atributo é deixada ao critério das administrações nacionais.
R490	O número de referência Alta Autoridade (ver Compêndio, Parte 1, Título III, Capítulo 3, Secção 1, B.6) é utilizado para indicar que a estância aduaneira em causa depende de uma autoridade superior. Nesse caso, este atributo torna-se obrigatório.
R495	O número da referência Substituição é utilizado para indicar uma outra estância aduaneira que substitui (substituição) a estância aduaneira em causa, quando esta não puder efectuar operações NSTI.
R500	Deve estar presente pelo menos 1 dos 4 atributos.
R505	Este grupo de dados só é utilizado se a informação recebida do responsável principal for efectuada através da mensagem IE103 (se existir).
R506	Este grupo de dados só é utilizado quando recebida a mensagem IE106 esta contém o grupo de dados "PEDIDO DE INFORMAÇÃO.ADICIONAL". Neste caso, a mensagem IE104 (preenchida com o pedido de informação adicional) será reenviada para a "ESTÂNCIA ADUANEIRA requerida".
R510	Este atributo ("Continuação da descarga") do grupo de dados CTL_CONTROL é utilizado com um indicador, de numeração progressiva com início em 1. Informa se a mensagem IE043 é transmitida pela primeira vez para dar início à descarga ou se é usada para autorizar a continuação da descarga. Se esta mensagem autoriza o início da descarga, então toda a informação tal como consta da mensagem, é transmitida, à excepção do grupo de dados CTL_CONTROL (Indicador de Controlo), que não pode ser utilizado. Se a mensagem comunica a autorização para continuar a descarga, então apenas o atributo NRM do grupo de dados OPERAÇÃO DE TRÂNSITO e dos grupos de dados CTL_CONTROL (Indicador de Controlo), e ESTANCIA ADUANEIRA estância de apresentação e OPERADOR no Destino, são usados,

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	todos os outros grupos de dados e atributos não podem ser utilizados.
R515	Só deve estar presente um dos atributos "Data de cancelamento da utilização" e "Data de saída".
R520	<p>Esta mensagem (IE) é utilizada para dois tipos diferentes de alterações.</p> <p>Se "Tipo de indicador de alteração" for "0", então todas as adições da declaração podem ser alterados,</p> <p>Se "Tipo de indicador de alteração" for "1", então só é permitido alterar a garantia originalmente declarada, isto é, os grupos de dados "Garantia", "Referência da garantia", "Validade CE" ou "Validade não CE".</p> <p>Em ambos os casos não é permitido alterar os grupos de dados "Responsável Principal" (casa 50) e "Estância Aduaneira de partida" (casa C).</p>
R526	Este grupo de dados passa a ser obrigatório quando a declaração contém mercadorias sensíveis/mercadorias suspensas.
R527	Este grupo de dados passa a ser obrigatório quando a declaração contém códigos de mercadorias e quando o tipo de garantia for "2" (garantia isolada por fiança) ou "9" (garantia isolada de utilização múltipla).
R605	Para um IE038 internacional, os valores deste atributo devem estar entre os definidos pelo domínio comum (ver IE032, grupo de dados "TIPO DE ESTADO DA OPERAÇÃO TRÂNSITO").
R610	Este atributo torna-se obrigatório quando a IE é enviada para o Responsável Principal, caso contrário não pode ser utilizado.
R650	Pelo menos um dos sub grupos de dados ou atributos facultativos deve ser preenchido.
R660	<p>A hora deve ser indicada sob a forma AAAAMMDDHHMM onde:</p> <p>AAAA = Ano</p> <p>MM = Mês</p> <p>DD = Dia</p> <p>HH = Hora</p> <p>MM = Minuto</p>
R665	<p>A hora da ocorrência detalhada ao segundo deve ser indicada sob a forma AAAAMMDDHHMMSS onde:</p> <p>AAAA = Ano</p> <p>MM = Mês</p> <p>DD = Dia</p> <p>HH = Hora</p> <p>MM = Minuto</p> <p>SS = Segundo</p>
R700	Esta informação não é obrigatória quando, a coberto da mesma declaração mercadorias de natureza diferente estão acondicionadas de tal maneira que é impossível determinar a massa bruta de cada tipo de mercadorias.
R821	Apenas as ocorrências do grupo de dados devem ser incluídas na mensagem para a qual o último dígito do atributo "Código do Resultado da Análise de Risco" seja indicado um dos seguintes valores: D, E e Z.
R824	Deve ser indicado o "Número da adição (casa 32) envolvido" se o resultado da análise de risco disser respeito a uma adição de uma declaração sumária de Entrada (ICS), uma declaração sumária de Saída ou uma declaração de Exportação ou uma declaração de Trânsito (NSTI. Caso contrário o atributo

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	"Número da adição (casa 32) envolvido)" não deverá ser utilizado.
R825	<p>O "Indicador de circunstância específica" de valor = E (AEO) apenas pode ser utilizado nas seguintes circunstâncias:</p> <p>Se a estância aduaneira de partida pertencer à UE: o "Responsável principal" e todos os "Expedidores - segurança" declarados possuem um certificado AEO válido do tipo "AEOF" ou "AEOS".</p> <p>Se a estância aduaneira de partida não pertencer à UE: o "Responsável principal" e todos os "Destinatários - segurança" declarados possuem um certificado AEO válido do tipo "AEOF" ou "AEOS".</p>
R846	<p>O conteúdo do grupo de dados "ANÁLISE DE RISCO" só deverá ser enviado se a estância aduaneira requerente estiver situada na UE:</p> <p>IE003: IE002 ESTÂNCIA ADUANEIRA de Apresentação. Número de referência</p> <p>IE038: IE027. ESTÂNCIA ADUANEIRA requerente. Número de referência.</p> <p>IE114. ESTÂNCIA ADUANEIRA de Passagem efectiva. Número de referência.</p>
R876	<p>Se este número for igual para todas as mercadorias declaradas (adições) é este atributo que tem de ser utilizado e o atributo com o mesmo nome existente ao nível do grupo de dados "Adição de mercadorias" não pode ser utilizado.</p>
R900	<p>Se no campo "Tipo de declaração" (casa 1) do grupo de dados "Operação de Trânsito" constar o código TIR, no campo "Outras referências da garantia" tem de se indicar o número da caderneta "TIR", que, obrigatoriamente, tem de ser igual ao número indicado no campo "Referência do Documento", correspondente ao código de tipo de documento "952", do subgrupo de dados "Documentos/Certificados apresentados".</p>
R901	<p>Quando no campo "Tipo de Declaração" do grupo de dados "Operação de Trânsito" constar a sigla "TIR", então no campo "Número de referência" só poderão constar códigos de estâncias aduaneiras comunitárias, isto é, os dois primeiros caracteres deste número terão de corresponder sempre ao código de país do Estado-Membro em causa.</p>
R902	<p>Quando no grupo de dados "Operação de Trânsito" no atributo "Tipo de declaração" constar o código "TIR" então o grupo de dados "Estância Aduaneira de Passagem" não pode ser utilizado.</p>
R903	<p>Se no campo "Tipo de declaração" do grupo de dados "Operação de Trânsito" constar o código TIR então o código de resultados do controlo A3 não pode ser utilizado.</p>
R904	<p>Quando o país de partida for AD ou SM o país de destino só pode ser um dos países da UE.</p>
R905	<p>Sempre que o país de partida seja um país EFTA, o país de destino indicado não pode ser igual a AD ou SM.</p>
R906	<p>Sempre que o país de destino for Andorra, no campo "Número de referência", do grupo de dados "Estância aduaneira de passagem", tem de constar um código de estância iniciado por AD.</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
R907	Sempre que o país de destino for São Marino no campo "Número de referência", do grupo de dados "Estância aduaneira de passagem", só poderão constar códigos de estâncias aduaneiras comunitárias, isto é, os dois primeiros caracteres deste número terão de corresponder sempre ao código de país do Estado-Membro em causa.
R908	Sempre que o país de partida for um país EFTA no campo "Número de referência", do grupo de dados "Estância aduaneira de passagem", nunca poderá constar um código de estância aduaneira iniciado por AD ou SM.
R909	Quando o código da estância aduaneira de destino for "SM" e o código do país da estância de partida for "IT", então o tipo de declaração tem de ser "T2SM". Quando o código da estância do país de destino for "SM" e o código do país da estância de partida for diferente de "IT", então o tipo de declaração tem de ser "T2" ou "T2F".
R910	Sempre que o país de partida for Andorra ou São Marino, então no campo "Número de referência", do grupo de dados "Estância aduaneira de passagem", só poderão constar códigos de estâncias aduaneiras comunitárias, isto é, os dois primeiros caracteres deste número terão de corresponder sempre ao código de país do Estado-Membro em causa.

7.2. CONDIÇÕES

NÚMERO	DESCRIÇÃO
C001	<p>SE “País de destino” (casa n.º 17a) do grupo de dados OPERAÇÃO DE TRÂNSITO indicar um país parte contratante da Convenção* ou AD ou SM</p> <p>ENTÃO OPERADOR Destinatário (casa n.º 8) = “O”</p> <p>SENÃO OPERADOR Destinatário (casa n.º 8) = “F”</p> <p>* Partes contratantes são: os países da EFTA individualmente ou a UE enquanto grupo.</p>
C002	<p>SE “País de destino” (ex-casa n.º 17a) do grupo de dados ADIÇÃO DE MERCADORIAS indicar um país parte contratante da Convenção ou AD ou SM</p> <p>ENTÃO OPERADOR Destinatário (ex-casa n.º 8) = “O”</p> <p>SENÃO OPERADOR Destinatário (ex-casa n.º 8) = “F”</p> <p>* Partes contratantes são: os países da EFTA individualmente ou a UE enquanto grupo.</p>
C003	<p>SE a IE145 “Informações adicionais sobre inquéritos solicitadas C_INF_REQ” for recebida</p> <p>ENTÃO “Estância Aduaneira requerente” = “O”</p> <p>SENÃO “Estância Aduaneira requerente” = “F”</p>
C004	<p>SE a mensagem “Pedido de cobrança “ for enviada pelo país de partida E “Tipo de Garantia” = 1, 2, 4 ou 9</p> <p>ENTÃO “Referência da Garantia” = “O”</p> <p>SENÃO “Referência da Garantia” = “F”</p>
C005	<p>SE o primeiro dígito de “Modo de transporte interior” (casa n.º 26) = “5” ou “7”</p> <p>ENTÃO “Identificação³ à partida” (casa n.º 18) não pode ser utilizada</p>
C006	<p>SE o primeiro dígito de “Modo de transporte interior” (casa n.º 26) = “2”, “5” ou “7”</p> <p>ENTÃO “Nacionalidade à partida” (casa n.º 18) não pode ser utilizada</p>
C007	<p>SE “Informação (em suporte papel) disponível”= “1” (“sim”)</p> <p>ENTÃO “Texto da informação” = “O”</p> <p>SENÃO “Texto da informação” não pode ser utilizado.</p>
C008	<p>SE a Autoridade Competente do País de Partida/requerido for igual ao da Estância Aduaneira requerida</p> <p>ENTÃO “ESTÂNCIA ADUANEIRA requerida” pode não ser utilizado</p> <p>SENÃO “ESTÂNCIA ADUANEIRA requerida” = “O”</p>
C009	<p>SE “OPERADOR Destinatário efectivo” na IE 141 for utilizado</p> <p>ENTÃO “OPERADOR Destinatário efectivo”= “O”</p> <p>SENÃO “OPERADOR Destinatário efectivo” não pode ser utilizado.</p>

³ Corrigido em função da versão francesa

NÚMERO	DESCRIÇÃO
C010	<p>SE o primeiro dígito de “Modo de transporte na fronteira” (casa n.º 25) = “2”, “5” ou “7” ENTÃO “Nacionalidade na fronteira” (casa n.º 21) = “F” SENÃO “Nacionalidade na fronteira” (casa n.º 21) = “O”</p>
C011	<p>SE “Nacionalidade na passagem da fronteira” for preenchido ou se “Indicador de circunstância específica” for = “D” ENTÃO o atributo é “O” SENÃO o atributo é “F”</p>
C012	<p>SE o “Código de Resposta” = “3” ENTÃO “Exemplar de devolução devolvido em” = “O” SENÃO “Exemplar de devolução devolvido em” não pode ser utilizado.</p>
C013	<p>SE “Código de Resposta” = “2” ou “4” ENTÃO “Informações adicionais” = “O” SENÃO “Informações adicionais” não pode ser utilizado.</p>
C014	<p>SE o país que envia a mensagem for = ao país de registo da garantia ENTÃO “FIADOR” = “O” SENÃO “FIADOR” = “F”</p>
C015	<p>SE “CÓDIGO-SGI” (parte da casa n.º 33) for utilizado ENTÃO “Código de mercadorias” (casa n.º 33) = “O” SENÃO “Código de mercadorias” (casa n.º 33) = “F”</p>
C016	<p>SE “Resposta ao Pedido de cobrança” = “1” (“sim”) ENTÃO o grupo de dados “INFORMAÇÕES” = “O” SENÃO o grupo de dados “INFORMAÇÕES” = “F”</p>
C030	<p>SE estiverem declaradas diferentes partes contratantes para a PARTIDA (Identificadas pela Estância de Partida, Casa C) e DESTINO (Identificadas pela estância de Destino, casa 53) ou o código do país tanto da Estância Aduaneira de Partida como de Destino for AD ou SM ENTÃO pelo menos uma “Estância Aduaneira de Passagem” (casa n.º 51) = “O” SENÃO “Estância Aduaneira de Passagem” (casa n.º 51) = “F”</p>
C035	<p>SE “Tipo de Declaração” (casa n.º 1) ou “Tipo de Declaração (ex-casa n.º 1) = “T2”, “T2F” e se o país da estância de partida, identificado pelos 2 primeiros dígitos do “Número de referência da ESTÂNCIA ADUANEIRA de Partida” (casa C) = um país da EFTA ENTÃO “Referências Administrativas Anteriores” = “O” SENÃO “Referências Administrativas Anteriores” = “F”</p>
C045	<p>SE “Tipo de declaração” (casa n.º 1) = “T-“ ENTÃO “Tipo de declaração” (ex-casa n.º 1) = “O” (T1, T2, T2F ou T2SM) SENÃO “Tipo de declaração” (ex-casa n.º 1) não pode ser utilizada</p>
C050	<p>SE “TIN” (casa n.º 50) for utilizado</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	<p>ENTÃO Todos os atributos relativos a nome e endereço (NAD) (casa n.º 50) = “F”, se já forem conhecidos do NSTI</p> <p>SENÃO Todos os atributos relativos a nome e endereço (NAD) (casa n.º 50) = “O”</p>
C055	<p>SE “Contentor” (casa n.º 19) = “1”</p> <p>ENTÃO “CONTENTORES (casa n.º 31)” = “O”, em pelo menos um dos grupos de dados “Adição de mercadorias”</p> <p>SENÃO “CONTENTORES (casa n.º 31)” não pode ser utilizado.</p>
C060	<p>SE “Natureza de volumes” (casa n.º 31) indicar “A granel” (rec 21 da UNECE: “VQ”, “VG”, “VL”, “VY”, “VR” ou “VO”)</p> <p>ENTÃO “Marcas e números dos volumes” (casa n.º 31) = “F” “Número de volumes” (casa n.º 31) não pode ser utilizada “Número de unidades” (casa n.º 31) não pode ser utilizada</p> <p>SENÃO</p> <p>SE “Natureza de volumes” (casa n.º 31) indicar “Não embalado” (rec 21 da UNECE: “NE”, “NF” ou “NG”)</p> <p>ENTÃO “Marcas e números dos volumes” (casa n.º 31) = “F” “Número de volumes” (casa n.º 31) não pode ser utilizada “Número de unidades” (casa n.º 31) = “O”</p> <p>SENÃO “Marcas e números dos volumes” (casa n.º 31) = “O” “Número de volumes” (casa n.º 31) = “O” “Número de unidades” (casa n.º 31) não pode ser utilizada</p>
C075	<p>SE “Informações complementares” (casa n.º 44) = “DG0” ou “DG1”</p> <p>ENTÃO “Exportação da CE” ou “Exportação do país” (casa 44) = “O”</p> <p>SENÃO “Exportação da CE” ou “Exportação do país” (casa 44) não podem ser utilizadas.</p>
C085	<p>SE “Tipo de garantia” = 0, 1, 2, 4, 9 ou B</p> <p>ENTÃO “REFERÊNCIA DA GARANTIA” = “O”</p> <p>SENÃO “REFERÊNCIA DA GARANTIA” = “F”</p>
C086	<p>SE “Tipo de garantia” = 0, 1, 2, 4 ou 9 e [atributo “NRG” (Casa n.º 52) (N.º de Referência da Garantia NSTI) utilizado]</p> <p>ENTÃO “Código de Acesso” = “O”</p> <p>SENÃO “Código de Acesso” = “F”</p>
C090	<p>SE o primeiro dígito do “Código dos resultados do controlo” = “B”</p> <p>ENTÃO “Aguarda resolução das discrepâncias” = “O”</p> <p>SENÃO “Aguarda resolução das discrepâncias” = “F”</p>
C100	<p>SE “Resultados do controlo” (casa D) for utilizada</p> <p>ENTÃO “Localização autorizada das mercadorias” = “F” “Sublocal aduaneiro” não pode ser utilizado “Código de localização aprovada” não pode ser utilizado “Localização aprovada das mercadorias” não pode ser utilizado</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	<p>SENÃO “Localização autorizada das mercadorias” não pode ser utilizada “Código de localização aprovada” = “F” “Localização aprovada das mercadorias” = “F” “Sublocal aduaneiro” = “F”</p>
<p>C111</p>	<p>SE “RESULTADOS DO CONTROLO” (procedimento simplificado) estiver presente ou SE o “Indicador de circunstância específica” “E” estiver presente e os primeiros dois dígitos do número de referência da “ESTÂNCIA ADUANEIRA de Partida” consistir num código de país de um EM ENTÃO “TIN” = “O” SENÃO “TIN” = “F”</p>
<p>C112</p>	<p>SE “RESULTADOS DO CONTROLO” estiver presente (procedimento simplificado) ou SE os primeiros dois dígitos do número de referência “ESTÂNCIA ADUANEIRA de Destino” consistir num código de país de um EM ENTÃO “TIN” = “O” SENÃO “TIN” = “F”</p>
<p>C113</p>	<p>SE os primeiros dois dígitos do número de referência da “ESTÂNCIA ADUANEIRA de Destino” consistir num código de país de um EM ENTÃO “TIN” = “O” SENÃO “TIN” = “F”</p>
<p>C124</p>	<p>SE “E_DEC_AMD” (IE013) não for utilizada ENTÃO Este grupo de dados ou atributo = “O” SENÃO Este grupo de dados ou atributo = “F”</p>
<p>C125</p>	<p>SE “Tipo de garantia” = “0”, “1”, “2”, “4” ou “9” ENTÃO “Número de Referência da Garantia” = “O” SENÃO “Número de Referência da Garantia” não pode ser utilizado.</p>
<p>C130</p>	<p>SE “Número de Referência da Garantia” não for utilizado ENTÃO “Outra Referência da Garantia” = “O” SENÃO “Outra Referência da Garantia” não pode ser utilizado</p>
<p>C135</p>	<p>SE só for declarado um único país de expedição ENTÃO “País de expedição (casa n.º 15a)” do grupo de dados OPERAÇÃO DE TRÂNSITO = “O” “País de expedição (ex-casa n.º 15a)” do grupo de dados ADIÇÃO DE MERCADORIAS não pode ser utilizada SENÃO “País de expedição (casa n.º 15a)” do grupo de dados OPERAÇÃO DE TRÂNSITO não pode ser utilizada “País de expedição (ex-casa n.º 15a)” do grupo de dados ADIÇÃO DE MERCADORIAS = “O”</p>
<p>C140</p>	<p>SE só for declarado um único país de destino ENTÃO “País de destino (casa n.º 17a)” do grupo de dados OPERAÇÃO</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	<p>DE TRÂNSITO = "O" "País de destino (ex-casa n.º 17a)" do grupo de dados ADIÇÃO DE MERCADORIAS não pode ser utilizada SENÃO "País de destino (casa n.º 17a)" do grupo de dados OPERAÇÃO DE TRÂNSITO não pode ser utilizada "País de destino (ex-casa n.º 17a)" do grupo de dados ADIÇÃO DE MERCADORIAS = "O"</p>
C155	<p>SE o indicador de procedimento simplificado = "SIM" ENTÃO "Localização Aprovada das Mercadorias" não pode ser utilizado "Código de Localização Aprovada das Mercadorias" não pode ser utilizado "Sublocal aduaneiro" não pode ser utilizado "Localização Autorizada das Mercadorias" = "F" SENÃO "Localização Autorizada das Mercadorias" não pode ser utilizado "Sublocal aduaneiro" = "F" "Localização Aprovada das Mercadorias" = "F" "Código de Localização Aprovada das Mercadorias" = "F"</p>
C160	<p>SE o TIN do operador económico for indicado ENTÃO Todos os atributos marcados com esta condição = "F", se já forem conhecidos pelo NSTI SENÃO Todos os atributos marcados com esta condição = "O"</p>
C170	<p>SE anulação é da iniciativa da administração aduaneira = "Sim" ENTÃO "Decisão de anulação" não pode ser utilizado SENÃO "Decisão de anulação" = "O"</p>
C175	<p>SE ["anulação é da iniciativa da administração aduaneira = "Não" E "Decisão de anulação" = "F" (=NÃO)] OU (anulação é da iniciativa da administração aduaneira = "Sim") ENTÃO "Justificação de anulação" = "O" SENÃO "Justificação de anulação" = "F"</p>
C180	<p>SE "Anulação da iniciativa da administração aduaneira" = "SIM" ENTÃO "Data do Pedido de Anulação" não pode ser usado SENÃO "Data do Pedido de Anulação" = "O".</p>
C185	<p>SE o primeiro dígito de "Código dos resultados do controlo" = "A" E o segundo dígito de "Código dos resultados do controlo" = "1" ou "2" ("Satisfatório" ou "Considerado satisfatório") ENTÃO Todos os grupos de dados e atributos submetidos à condição 185 não podem ser utilizados SENÃO Todos os grupos de dados e atributos submetidos à condição 185 = "O"</p>
C186	<p>Se o atributo "Segurança" do grupo de dados "Operação de Trânsito" não existir ENTÃO o grupo de dados/atributos não pode ser utilizado</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	<p>SENÃO o grupo de dados/atributos é por defeito = "F", excepto quando regras ou condições adicionais associadas a esta informação obriguem a outra coisa.</p>
<p>C187</p>	<p>SE o atributo "Segurança" do grupo de dados "Operação de Trânsito" estiver preenchido com "1" ENTÃO o grupo de dados "Operador Expedidor – Segurança" ou o subgrupo de dados com o mesmo nome previsto ao nível do grupo de dados "Adição de mercadorias" tem de existir.</p>
<p>C188</p>	<p>SE o atributo "Segurança" do grupo de dados "Operação de Trânsito" estiver preenchido com "1" e o atributo "Informações complementares (código)" do subgrupo de dados "Menções Especiais" contiver o código "10600" pelo menos numa adição ENTÃO nem este grupo nem o subgrupo de dados com o mesmo nome previsto ao nível do grupo de dados "Adição de mercadorias" podem existir SENÃO este grupo ou o subgrupo de dados com o mesmo nome previsto ao nível do grupo de dados "Adição de mercadorias" têm de existir.</p>
<p>C191</p>	<p>SE o atributo "Segurança" do grupo de dados "Operação de Trânsito" estiver preenchido com "1" ENTÃO o grupo de dados/atributo tem de existir SENÃO o grupo de dados/atributo = "F"</p>
<p>C200</p>	<p>SE "Estado dos selos ok" = "NÃO" ENTÃO MARCAS DOS SELOS = "O" SENÃO MARCAS DOS SELOS = "F"</p>
<p>C210</p>	<p>SE RESULTADOS DA DESCARGA, "Conforme" = "SIM" (SEM Anotações) ENTÃO Todos os grupos de dados e atributos assinalados com a "Cond.210" não podem ser utilizados SENÃO Todos os grupos de dados e atributos assinalados com a "Cond.210" = "O" quando relevantes.</p>
<p>C215</p>	<p>SE INQUÉRITO Informações disponíveis (em papel) = "1" (= sim) ENTÃO Pelo menos um dos grupos de dados é "O" SENÃO Os dois grupos de dados não podem ser utilizados.</p>
<p>C220</p>	<p>SE INQUÉRITO Informações disponíveis (em papel) = "1" (= sim) ENTÃO "Data de emissão" = "O" SENÃO "Data de emissão" não pode ser utilizado.</p>
<p>C226</p>	<p>SE "Identificador Inquérito" = "1" ou "3" e tipo de garantia "0", "1" ou "9" ENTÃO "Período a partir de" e "Período até" = "O" SENÃO "Período a partir de" e "Período até" não podem ser utilizados.</p>
<p>C227</p>	<p>SE "PAÍS de garantia" diferir do país do "requerente" ENTÃO "PAÍS de garantia" = "O" SENÃO "PAÍS de garantia" = "F"</p>
<p>C230</p>	<p>SE "Tipo de garantia" = "9" (garantia isolada de utilização múltipla) ENTÃO o atributo = "O"</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	SENÃO o atributo = "F"
C231	SE "Tipo de garantia" = "0" ou "1" ENTÃO o atributo = "O" SENÃO não pode ser utilizado.
C232	SE "Caderneta TIR" = "1" ENTÃO "Montante do título" e "Moeda" = "O" SENÃO não pode ser utilizado.
C233	SE existir pelo menos uma ocorrência "Tipo de garantia" = "2" ENTÃO ESTÂNCIA ADUANEIRA de Destino = "O" SENÃO não pode ser utilizado.
C234	SE "Tipo de garantia" = "1", "2", "4" ou "9" ENTÃO é obrigatório o grupo de dados SENÃO não pode ser utilizado.
C235	SE "Tipo de garantia" = "9" ENTÃO o atributo é obrigatório SENÃO não pode ser utilizado.
C236	SE atributo "NRG (casa 52)" do sub grupo de dados "Referência da Garantia" for utilizado ENTÃO O atributo é obrigatório SENÃO Não pode ser utilizado.
C270	SE "Tipo de pesquisa" = "4" [apenas informação geral (sem utilização ou movimentos em aberto)] ENTÃO os grupos de dados assinalados com esta condição = "O" SENÃO os grupos de dados assinalados com esta condição não podem ser utilizados.
C280	SE "Tipo de pesquisa" = "2" (apenas movimentos em aberto) ou "4" [apenas informação geral (sem utilização ou movimentos em aberto)] ENTÃO "APENAS UTILIZAÇÃO" não pode ser utilizado SENÃO "APENAS UTILIZAÇÃO" = "O"
C285	SE "Tipo de pesquisa" = "1" (apenas utilização) ou "4" [apenas informação geral (sem utilização ou movimentos em aberto)] ou "Tipo garantia" = "2" ou "4" ENTÃO "APENAS MOVIMENTOS EM ABERTO" não pode ser utilizado SENÃO "APENAS MOVIMENTOS EM ABERTO" = "O"
C286	SE "Código monitorização da Garantia" = "3" ENTÃO "Saldo" = "O" SENÃO "Saldo" não pode ser utilizado.
C290	SE "Operador expedidor autorizado" = "1" (autorizado) ENTÃO "LOCALIZAÇÃO AUTORIZADA DAS MERCADORIAS" = "O" SENÃO "LOCALIZAÇÃO AUTORIZADA DAS MERCADORIAS" não pode ser utilizado.
C295	SE "Feriados Móveis" e/ou "Datas de estação móveis" = "1" ENTÃO "Ano" = "O"

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	SENÃO "Ano" não pode ser utilizado.
C300	SE "Operação" = "C" ou "U" ENTÃO Todos os atributos assinalados com esta condição = "O" SENÃO Todos os atributos assinalados com esta condição = "F"
C305	SE "Código motivo rejeição AAC" = "4" (outro) ENTÃO "Motivo Rejeição AAC" = "O" SENÃO "Motivo Rejeição AAC" = "F"
C310	SE "Código motivo rejeição da alteração" = "?" (outro)* ENTÃO "Texto motivo rejeição da alteração" = "O" SENÃO "Texto motivo rejeição da alteração" = "F" * - A definir nacionalmente
C312	SE "Código motivo rejeição do desvio" = "4" (outro) ENTÃO "Texto de rejeição do desvio" = "O" SENÃO "Texto de rejeição do desvio" = "F"
C315	SE o TC11 (Recibo emitido pela Alfândega) = "1" (Sim) ENTÃO "Estância aduaneira de destino" = "O" SENÃO "Estância aduaneira de destino" = "F"
C320	SE "Código Resposta Informações Adicionais" = "10", "40" ou "50" ENTÃO "Texto Resposta Informações Adicionais" = "O" SENÃO "Texto Resposta Informações Adicionais" não pode ser utilizado.
C330	SE "Código Informações Adicionais Solicitadas" = "4", "5" ou "6" ENTÃO "Texto Informações Adicionais Solicitadas" = "O" SENÃO "Texto Informações Adicionais Solicitadas" não pode ser utilizado.
C340	SE "Código Motivo Rejeição do AAP" = "4" (outro) ENTÃO "Motivo Rejeição AAP" = "O" SENÃO "Motivo Rejeição AAP" = "F"
C350	SE "Montante de referência" e/ou "Montante de garantia" for utilizado ENTÃO "Moeda" = "O" SENÃO "Moeda" não pode ser utilizado.
C400	SE "Tipo" = "S" (previsto) ENTÃO "Indisponível ATÉ" = "O" SENÃO "Indisponível ATÉ" = "F"
C410	SE o atributo "Código Info Geo" contiver "/" (ou seja, a estância aduaneira está situada na fronteira) ENTÃO Atributo "Estância mais Próxima" = "O" SENÃO Atributo "Estância mais Próxima" não pode ser utilizado.
C501	SE o atributo "TIN" existir no grupo de dados (e assim conhecido pelo EORI) ENTÃO este atributo = "F" SENÃO este atributo = "O"
C524	SE Data de "Aviso de Inquérito" = "1" (Sim) ENTÃO "Data de Aviso de Inquérito" = "O" SENÃO "Data de Aviso de Inquérito" não pode ser utilizada.

NÚMERO	DESCRIÇÃO
C531	<p>SE o atributo “Segurança” = “1” e o atributo “Modo de transporte na fronteira” = “4”</p> <p>ENTÃO o atributo é “O” e consiste no número de voo (IATA/ICAO) e tem o um formato an..8:</p> <ul style="list-style-type: none"> - an..3: prefixo obrigatório de identificação do operador/companhia aérea - n..4: número obrigatório do voo - a1: sufixo opcional <p>SENÃO este atributo é “F” e o formato do atributo não tem restrições.</p>
C567	<p>SE o atributo “Indicador de circunstância específica” for igual a “A”, “C”</p> <p>ENTÃO o atributo “N.º de Referência Comercial (casa 7)” ou o atributo com o mesmo nome do grupo de dados “Adição de Mercadorias” e o grupo de dados “DOCUMENTOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS” = “F”</p> <p>SENÃO</p> <p>SE o atributo “N.º de Referência Comercial (casa 7)” ou o atributo com o mesmo nome do grupo de dados “Adição de Mercadorias” não for utilizado</p> <p>ENTÃO tem de existir pelo menos uma ocorrência no atributo “Tipo de documento” do grupo de dados “DOCUMENTOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS” a indicar/identificar o documento de transporte</p> <p>SENÃO o grupo de dados “DOCUMENTOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS” é = “F”</p>
C572	<p>SE o atributo “Indicador de circunstância específica” = “E”</p> <p>SE os primeiros dois dígitos da “ESTÂNCIA ADUANEIRA de Partida” corresponder a um código de país de um Estado-membro</p> <p>ENTÃO o atributo = “O”</p> <p>SENÃO o atributo = “F”</p> <p>SENÃO o atributo é = “F”</p>
C576	<p>SE o atributo “Despesas de Transporte/Método de pagamento” do grupo de dados “OPERAÇÃO DE TRÂNSITO” for utilizado</p> <p>ENTÃO este atributo não pode ser utilizado</p> <p>SENÃO este atributo = “F”</p>
C587	<p>SE o atributo “Indicador de circunstância específica” do grupo de dados “Operação de Trânsito” for igual a “B”</p> <p>ENTÃO o grupo de dados/atributo é = “F”</p> <p>SENÃO o grupo de dados/atributo é = “O”</p>
C589	<p>SE o atributo “Indicador de circunstância específica” = “B” ou “E”</p> <p>ENTÃO o atributo “Local de Descarga” = “F”</p> <p>SENÃO o atributo “Local de Descarga” = “O”</p>
C596	<p>SE o atributo “Indicador de circunstância específica” = “E”</p> <p>SE os primeiros dois dígitos do “Número de Referência da Estância Aduaneira de Partida” não corresponderem a um código de país de um Estado-membro</p> <p>ENTÃO o atributo “Local de Descarga” = “O”</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	<p>SENÃO o atributo “Local de Descarga” = “F” SENÃO o atributo é = “F”</p>
<p>C598</p>	<p>SE o atributo “Segurança” do grupo de dados “Operação de trânsito” = “1” e os primeiros dois dígitos do “Número de Referência da Estância Aduaneira de Passagem” corresponderem a um código de país de um Estado-membro e os primeiros dois dígitos do “Número de Referência da Estância Aduaneira de Partida” não corresponderem a um código de país de um Estado-membro ENTÃO o atributo é = “O” SENÃO o atributo é = “F”</p>
<p>C599</p>	<p>SE o atributo “Segurança” do grupo de dados “Operação de trânsito” = “1” e os primeiros dois dígitos do “Número de Referência da Estância Aduaneira de Partida” não corresponderem a um código de país de um Estado-membro ENTÃO o atributo é = “O” SENÃO o atributo é = “F”</p>
<p>C900</p>	<p>SE no campo “Tipo de declaração” (casa1) do grupo de dados “Operação de Trânsito” constar o código “TIR” ENTÃO o atributo “Tipo de garantia” = “B” SENÃO este código não pode ser utilizado.</p>
<p>C901</p>	<p>SE no campo “Tipo de declaração” do grupo de dados “Operação de Trânsito” constar a sigla “TIR” ENTÃO no atributo “Tipo de documento (casa 44)” obrigatoriamente deverá ser indicado o código “952”, ao nível da 1ª adição, independentemente de outros códigos que possam existir. SENÃO não pode ser utilizado o código com o valor = “952” ao nível do atributo “Tipo de documento (casa 44)”.</p>
<p>C902</p>	<p>SE o atributo “Tipo de documento” for igual ao código “952” ENTÃO o atributo “Referência do documento (casa 44)” = “O” SENÃO o atributo “Referência do documento (casa 44)” = “F”</p>
<p>C903</p>	<p>SE “Tipo de declaração” = “TIR” ENTÃO o grupo de dados "Documentos/certificados apresentados" é obrigatório ao nível da primeira adição SENÃO o grupo de dados "Documentos/certificados apresentados" = “F”</p>
<p>C904</p>	<p>SE tipo de declaração = “TIR” ENTÃO “N.º de identificação do operador TIR” = “O” SENÃO não pode ser utilizado.</p>

7.3. REGRAS TÉCNICAS

NÚMERO	DESCRIÇÃO
TR0002	<p>A mensagem de Controlo (IE17/IE18/IE44/IE51/IE517/IE518) reporta sempre os seguintes campos ao nível do CABEÇALHO apenas se estiverem disponíveis na mensagem relevante da declaração (IE15/ {IE01 ou IE03}/IE43 respectivamente):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificação dos meios de transporte na Partida (exp/trans) - Nacionalidade dos meios de transporte na Partida - Total de Nº de Volumes - Total de Massa Bruta - Indicador de circunstâncias Específicas - Código do Método de Pagamento das Despesas de Transporte - Nº de Referência Comercial <p>Estes campos são devolvidos para informação dos funcionários da Estância de Partida e não são validados na recepção contra os valores originais.</p>
TR0003	<p>Se forem encontrados erros ao nível do CABEÇALHO, então o Indicador de Resultado do Controlo assumirá o valor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DI (Diferentes valores encontrados) ou - OT (OuTras ocorrências a relatar) <p>Se forem encontrados erros ao nível das ADIÇÕES, o Indicador de Resultado do Controlo poderá assumir o valor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - OR (Valor ORiginal da Adição), - DI (Diferentes valores encontrados na Adição), - NE (Valores da Nova Adição) - NP (Documento Não Presente) ou - OT (OuTro)
TR0005	<p>Quando o Indicador de Resultado do Controlo = DI, então este atributo é Obrigatório.</p> <p>Quando o Indicador de Resultado do Controlo = OT, então este atributo não pode ser usado.</p>
TR0006	<p>Quando o Indicador de Resultado do Controlo = OT, então este atributo é Obrigatório.</p> <p>Quando o Indicador de Resultado do Controlo = DI, então este atributo não pode ser usado.</p>
TR0007	<p>O grupo de ADIÇÃO DE MERCADORIAS só é obrigatório quando existem discrepâncias numa ou mais adições ou foram encontradas novas mercadorias durante o controlo.</p>
TR0008	<p>Este grupo de dados deve ser usado nos seguintes casos:</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> - Quando o Indicador de Controlo no RESULTADOS DO CONTROLO (ADIÇÃO) for DI ou NE este grupo deve conter os dados resultantes da descarga. - Quando o Indicador de Controlo no RESULTADO DO CONTROLO (ADIÇÃO) for OR este grupo deve conter os dados originais recebidos na declaração.
TR0009	Este atributo só é Obrigatório se o valor do Indicador de Controlo = OT. Para outros valores do Indicador de Controlo, o atributo é facultativo.
TR0010	Este atributo é Obrigatório quando o valor do Indicador de Controlo = NP. Nos restantes casos, o atributo não pode ser usado.
TR0011	<p>(Não satisfatório – Foram encontradas discrepâncias ao nível do grupo ADIÇÃO DE MERCADORIAS – Indicador de Controlo = DI)</p> <p>Foram especificados dois grupos de ADIÇÃO DE MERCADORIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - GI-OR – para a informação das adições originais – especifica todos os grupos e elementos de dados presentes nas adições da mensagem original e inclui também o grupo de Resultados do Controlo com Indicador de controlo = OR. - GI-DI – para a informação das adições relativas às mercadorias encontradas – Contém também o grupo de Resultados do Controlo com Indicador de controlo = DI. Eventualmente, outros grupos de Resultados do Controlo com valores NP ou OT podem ser adicionados, traduzindo, respectivamente, a ausência de documentos ou outra ocorrência relativa a adições de mercadorias. - A falta de uma adição deve ser tratada como discrepância.
TR0012	<p>(Não satisfatório – Falta de Documento – Indicador de Controlo = NP)</p> <p>Por cada Documento em falta, é adicionado um grupo de RESULTADOS DO CONTROLO com Indicador de Controlo = NP.</p>
TR0013	<p>(Não satisfatório – Novo grupo de ADIÇÃO DE MERCADORIAS encontrado durante o Controlo – Indicador de Controlo = NE)</p> <p>É especificado um grupo novo de ADIÇÃO DE MERCADORIAS contendo a informação encontrada. Neste caso é indicado apenas um grupo de RESULTADOS DO CONTROLO com Indicador de Controlo = NE.</p>
TR0014	<p>(Não satisfatório – Documento Não Apresentado – Indicador de Controlo = NP)</p> <p>Grupo ADIÇÃO DE MERCADORIAS – RESULTADOS DO CONTROLO – Indicador de Controlo = NP. O atributo “N.º da casa do DocAcc” contém a referência relativa ao documento em falta no formato 44#n (sendo n o número do documento).</p>
TR0015	Se este campo for preenchido então, no grupo DOCUMENTOS/CERTIFICADOS APRESENTADOS é obrigatório o

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	preenchimento do campo Tipo de Documento.
TR0018	O símbolo Cardinal ('#') é utilizado para indicar o número da subdivisão ou ocorrência (i.e. 'N.º da casa do DocAcc # Subdivisão/Ocorrência').
TR0019	<p>Numeração das Adições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No caso de não existirem diferenças numa Adição, a numeração mantém-se igual à definida na declaração. - No caso de existir uma nova adição, a numeração desta adição será igual ao número da última adição da declaração + 1.
TR0020	O valor zero (0) pode ser utilizado neste campo.
TR0021	O valor deste campo deve ser maior que zero (0).
TR0022	No caso do valor do Nº de Volumes ser zero (0), então deve existir pelo menos uma Adição onde, ao nível dos Volumes, exista o atributo Marcas e Números exactamente igual e o Nº de Volumes com valor maior que zero (>0).
TR0035	As regras técnicas TR9090 e TR9095 não podem ser validadas no caso do Modo de Transporte Interior (Casa 26) não ser utilizado.
TR0099	<p>Este item deve ser preenchido se a mensagem for em formato EDIFACT e o correspondente campo de texto livre não utilizar o grupo de caracteres UNOC. Nos restantes casos é de preenchimento facultativo.</p> <p>Se este campo for preenchido, deve conter o código de língua correspondente ao campo de texto livre.</p>
TR0100	Este campo deve ser validado pela lista de códigos n.º 14 (Referências administrativas anteriores).
TR0101	Este campo deve ser validado pela lista de códigos n.º 39 (Informação adicional – Menções especiais).
TR0102	Apesar do formato do campo “Código das mercadorias” ser alfanumérico, o sistema só aceita algarismos, por razões técnicas.
TR0103	Este campo deve ser validado pela lista de códigos n.º 13 (Tipo de documentos).
TR0301	<p>SE o “Número de Referência da Garantia” for usado e o “Tipo de garantia” = 4</p> <p style="text-align: center;">ENTÃO a estrutura do “Número de Referência da Garantia” = an24</p> <p style="text-align: center;">SENÃO a estrutura do “Número de Referência da Garantia” = an17</p>
TR1100	<p>Quando o Nº de Selos declarado é diferente de zero, então este grupo de dados é obrigatório.</p> <p>Quando o Nº de Selos declarado é zero, então este grupo de dados não pode ser usado.</p>
TR1200	As Adições devem ser numeradas sequencialmente iniciando em “1” na primeira adição e incrementando 1 para cada adição seguinte.
TR9030	O Indicador de Incidente é obrigatório se o atributo Informação do Incidente não estiver presente, com o objectivo de indicar que aconteceu um incidente e não há outra informação disponível. Em qualquer outro caso, o Indicador de
26-06-2009	<p>VERSÃO: 1.3</p> <p style="text-align: center;">PRINCÍPIOS GERAIS</p> <p style="text-align: right;">PÁGINA: 54/66</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	Incidente é facultativo. O único valor admitido neste atributo é "1".
TR9085	Em Produção, se este atributo for utilizado deve conter o valor zero ("0").
TR9090	SE o primeiro dígito do Modo de Transporte Interior (casa 26) = '5' ou '7' ENTÃO Identificação dos Meios de Transporte na Partida (Casa 18) não pode ser usado SENÃO SE o N° de Contentor estiver preenchido ENTÃO Identificação dos Meios de Transporte na Partida (Casa 18) = 'F' SENÃO Identificação dos Meios de Transporte na Partida (Casa 18) = 'O'.
TR9095	SE o primeiro dígito do Modo de Transporte Interior (casa 26) = '2', '5' ou '7' ENTÃO Nacionalidade dos Meios de Transporte na Partida (Casa 18) não pode ser usado SENÃO SE o N° de Contentor estiver preenchido ENTÃO Nacionalidade dos Meios de Transporte na Partida (Casa 18) = 'F' SENÃO Nacionalidade dos Meios de Transporte na Partida (Casa 18) = 'O'.
TR9120	Se este atributo for usado, só pode ser preenchido ao nível da ADIÇÃO se houver mais do que um valor. Se apenas existir um valor para este atributo, terá que ser preenchido ao nível do CABEÇALHO.

7.4. REGRAS NACIONAIS

NÚMERO	DESCRIÇÃO
RN001	No grupo de dados "RESULTADO DO CONTROLO", apenas preenchido no procedimento simplificado, a "Data Limite" deve ser preenchida de acordo com o seguinte: Limite Mínimo: Data da declaração + 1 Dia Limite Máximo: Data da declaração + 21 Dias
RN002	O "Tipo da garantia" = "7" (casa n.º 52) não pode ser usado nacionalmente.
RN003	A "Data da declaração" (casa n.º 50) deve coincidir com a data do envio. No entanto, pode ser aceite uma declaração com uma data anterior à data do envio, desde que a diferença não seja superior a sete dias.
RN004	No grupo de dados "RESULTADO DO CONTROLO", apenas preenchido no procedimento simplificado, o código do resultado do controlo deve ser preenchido com o valor A3.
RN005	SE "Tipo de garantia" = 3 ou 8 ENTÃO "OUTRAS REFERÊNCIAS DA GARANTIA" = "O" SENÃO "OUTRAS REFERÊNCIAS DA GARANTIA" = "F"
RN006	SE "Tipo de garantia" = 6 não se preenchem os campos "REFERÊNCIAS DA GARANTIA" e "OUTRAS REFERÊNCIAS DA GARANTIA".
RN007	SE o primeiro dígito de "Modo de transporte interior" (casa 26 do DAU) = "5" ou "7" ENTÃO "Identificação à partida" [casa 18 (2.ª subdivisão) do DAU] não pode ser utilizado SENÃO "Identificação à partida" [casa 18 (2.ª subdivisão) do DAU] = "O"
RN008	SE o primeiro dígito de "Modo de transporte interior" (casa 26 do DAU) = "2", "5" ou "7" ENTÃO "Nacionalidade à partida" [casa 18 (2.ª subdivisão) do DAU] não pode ser utilizado SENÃO "Nacionalidade à partida" [casa 18 (2.ª subdivisão) do DAU] = "O"
RN009	O campo "Modo de transporte interior" (casa 26 do DAU) deve ser sempre preenchido.
RN010	Sempre que o responsável principal seja uma pessoa colectiva ou quando a declaração for processada por um despachante oficial, este grupo de dados tem de existir.
RN011	Quando num ou mais volumes se encontrarem acondicionadas mercadorias de diferente natureza a declaração de trânsito deve ser preenchida da seguinte forma ao nível do: Grupo de dados "Volumes" dados relativos à primeira adição: "Marcas e número dos volumes" - indicar a marca e os números, caso existam, seguido da menção "(parte)" ou só esta se o(s) volume(s) não tiver(em) marcas e números específicos;

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	<p>"Natureza dos volumes" - indicar o código respectivo;"número de volumes" - indicar o número de volumes que contêm mercadoria de diferente natureza;</p> <p>dados relativos às restantes adições em que as mercadorias se encontram acondicionadas no(s) mesmo(s) volume(s) da primeira adição:</p> <p>"Marcas e número dos volumes" - inscrever rigorosamente os dados indicados na primeira adição "Natureza dos volumes"- inscrever o mesmo código que foi indicado na primeira adição;</p> <p>"Número de volumes" - inscrever "0" (zero) atenção:</p> <p>as "Marcas e número dos volumes" e a "Natureza dos volumes" das diferentes adições cujas mercadorias estejam acondicionadas no(s) mesmo(s) volume(s) têm de ser rigorosamente iguais.</p>
<p>RN012</p>	<p>Quando no subgrupo de dados "Menções Especiais", no campo "Informações complementares (código)" constar o código "CAL"</p> <p>Então</p> <p>No campo "Texto" tem de constar obrigatoriamente o montante da dívida susceptível de se constituir associado à identificação da respectiva garantia (NRG) nos seguintes moldes:</p> <p>"ValorEURidentificação da garantia"</p> <p>Exemplo: 5250,47EUR05PT0000750000258</p> <p>Em que: 5250,47 = Valor EUR = Código da moeda (no nosso caso é sempre EUR) 05PT0000750000258 = NRG</p> <p>Quando fornecida, esta informação tem de ser inscrita apenas na 1.ª adição, mesmo que existam montantes a afectar a garantias diferentes.</p> <p>Nota: O(s) NRG indicado(s) têm de ser igual(is) ao(s) NRG indicado(s) no campo com o mesmo nome do subgrupo de dados "Referência da garantia".</p>
<p>RN013</p>	<p>Quando no grupo de dados "Operação de Trânsito" no atributo "Tipo de declaração" constar o código "TIR" então este subgrupo de dados é obrigatório.</p>
<p>RN014</p>	<p>Sempre que o sub grupo de dados "Menções especiais" seja obrigatório, por força da RN013, então no campo "Informações complementares (código)" tem de constar o código "ATIR", para além de outros códigos que se tornem necessários.</p> <p>O código "ATIR" deverá constar apenas da primeira adição.</p>
<p>RN015</p>	<p>Se no campo "Informações complementares (código)" constar o código: - "VAL", no campo "Texto" tem de ser inscrito o correspondente valor seguido do símbolo €</p> <p>"CE" ou "CPA", no campo "Texto" tem de ser inscrito o número do documento e o porto/aeroporto de embarque.</p>
<p>RN016</p>	<p>Sempre que no campo "Informações complementares (código)" constar o código "ATIR", tem de ser inscrito obrigatoriamente no campo "Texto" o número da autorização do titular TIR tal como consta da casa n.º 4 da caderneta.</p>
<p>RN018</p>	<p>Sempre que o atributo "TIN do responsável principal" do grupo de dados "Operador responsável principal" tiver EORI/NIF PT e, sendo pessoa singular ou colectiva, para processamento das suas declarações recorra a um</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	<p>representante (directo) autorizado, isto é, quando as declarações aduaneiras de trânsito forem processadas por um despachante oficial devidamente habilitado para o efeito;</p> <p>ou</p> <p>no caso de ser uma pessoa colectiva, o que, para efeitos de processamento da declaração, implica que tenha de ser identificada a pessoa que organicamente está devidamente habilitada para o efeito;</p> <p>O grupo de dados "Representante" deve ser preenchido da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ campo "Nome" – identificação (nome) da pessoa que está a processar a declaração; ▪ campo "Qualidade do representante" – "Despachante" ou "Orgânico", conforme a situação.
<p>RN019</p>	<p>Sempre que o atributo "TIN do responsável principal" do grupo de dados "Operador responsável principal" tiver EORI/NIF não PT e no campo "Tipo de declaração" constar um código diferente de "TIR", o grupo de dados "Representante" deve ser preenchido da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ campo "Nome" – identificação do login da pessoa que está a processar a declaração; ▪ campo "Qualidade do representante" – "Representação permanente".
<p>RN020</p>	<p>Muito embora comunitariamente os atributos "Nome", "Rua e número", "País", "Código postal" e "Cidade", do grupo de dados "Operador expedidor", se encontrem definidos como obrigatórios e o atributo "TIN", do mesmo grupo de dados como facultativo, por força das regras associadas ao EORI o atributo "TIN" passa a obrigatório e os restantes a condicionados, de forma a que possam ser ou não indicados em função do conteúdo do campo "TIN", ou seja: Se "TIN" igual a um número EORI ou a um NIF PT, todos os restantes campos deste grupo de dados não podem ser preenchidos. Caso contrário, são obrigatórios.</p>
<p>RN021</p>	<p>Nacionalmente a condição 501 deve ler-se:</p> <p>Se o atributo "TIN" do grupo de dados "Operador expedidor-segurança" for um n.º EORI ou um NIF PT, então todos os outros atributos deste grupo de dados não se preenchem.</p> <p>Caso contrário são obrigatórios.</p>
<p>RN022</p>	<p>Se "TIN" igual a um número EORI ou a um NIF PT, todos os restantes atributos do grupo de dados "Operador responsável principal" não podem ser preenchidos.</p> <p>Caso contrário, são obrigatórios.</p>
<p>RN023</p>	<p>Se "Tipo de declaração" = "TIR" então o atributo "TIN", do grupo de dados "Operador responsável principal" não pode existir.</p> <p>Caso contrário é obrigatório.</p>
<p>RN024</p>	<p>O atributo "N.º de identificação do operador TIR", do grupo de dados "Operador responsável principal" deve corresponder sempre a um n.º EORI, pelo que todos os restantes atributos deste grupo de dados não podem ser preenchidos.</p>
<p>RN025</p>	<p>Sempre que o atributo "Número de identificação do Operador TIR" do grupo de</p>

NÚMERO	DESCRIÇÃO
	<p>dados “Operador responsável principal” tiver EORI PT e, sendo pessoa singular ou colectiva, para processamento das suas declarações recorra a um representante (directo) autorizado, isto é, quando as declarações aduaneiras de trânsito forem processadas por um despachante oficial devidamente habilitado para o efeito;</p> <p>ou</p> <p>no caso de ser uma pessoa colectiva, o que, para efeitos de processamento da declaração, implica que tenha de ser identificada a pessoa que organicamente está devidamente habilitada para o efeito;</p> <p>O grupo de dados "Representante" deve ser preenchido da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ campo "Nome" – identificação (nome) da pessoa que está a processar a declaração;▪ campo "Qualidade do representante" – "Despachante" ou "Orgânico", conforme a situação.
RN026	<p>Sempre que o atributo “Número de identificação do Operador TIR” do grupo de dados “Operador responsável principal” tiver um n.º EORI não PT, o grupo de dados “Representante” deve ser preenchido da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ campo “Nome” – identificação do login da pessoa que envia os dados;▪ campo “Qualidade do representante” – não preencher. A aplicação inscreverá, automaticamente, “N/A”.
RN027	<p>Quando for fornecido o atributo “Destinatário autorizado n.º de identificação (TIN)”, do grupo de dados “Operador destinatário autorizado” o número em causa tem de corresponder sempre a um n.º EORI.</p>
RN028	<p>O subgrupo de dados “Referência da garantia” só não é utilizado quando o “Tipo de garantia” for igual a “6”.</p>
RN029	<p>Sempre que o “Tipo de garantia” do grupo de dados “Garantia” for = “0”, “1”, “2”, “4” ou “9”, este campo tem de ser preenchido.</p> <p>Indicar o número atribuído à garantia em causa. Este número tem de respeitar a seguinte estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Ano: 2 dígitos (últimos dois dígitos do ano)✓ Código do país: 2 letras✓ Código da garantia/dispensa: 12 caracteres✓ os 6 primeiros identificam a estância de garantia;✓ os restantes 6 correspondem ao número da garantia/dispensa propriamente dito✓ Dígito de controlo: 1 carácter✓ Número do título de garantia: 7 caracteres. <p>Este número só é indicado no caso de o “Tipo de garantia” ser igual a “4”</p> <p>Exemplo: 03PT0000750001205 OU 03PT000750001369A123456</p>
RN030	<p>Quando se verificar a condição 572 o atributo “TIN”, do grupo de dados “Operador expedidor-segurança”, tem de ser um n.º EORI.</p>
RN031	<p>Quando se verificar a condição 596 o atributo “TIN”, do grupo de dados “Operador destinatário-segurança”, tem de ser um n.º EORI.</p>

8. ESTRUTURAS DE NUMERAÇÃO

NÚMERO	DESCRIÇÃO
N001	NRM/MRN – NÚMERO DE REFERÊNCIA DO MOVIMENTO

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplos
1	Últimos dois dígitos do ano	n2	02
2	Código do país (ISO alfa 2)	a2	PT
3	Código único da operação de trânsito por ano e por país: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Código da EA ➤ Número sequencial do movimento propriamente dito (>= 1000000) 	Alfanumérico 13: an6 an7	0000401234567
4	Dígito de controlo	an1	5
Comprimento: 18			
NOTA: Número atribuído automaticamente pelo sistema da DGAIEC.			

NÚMERO	DESCRIÇÃO
N002	NRG/GRN – NÚMERO DE REFERÊNCIA DA GARANTIA

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplos
1	Últimos dois dígitos do ano	n2	02
2	Código do país (ISO alfa 2)	a2	PT
3	Código único da garantia (dada pela EA de Garantia), por ano e país: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Código da EA ➤ Número sequencial da garantia propriamente dito (> que 0) 	Alfanumérico 12: an6 an6	000040123456
4	Dígito de controlo	an1	4
5	Identificação do número do título atribuído pelo fiador para garantias individuais	an7	A001245
Comprimento: 24			
NOTA: Número atribuído pela DGAIEC (EA de Garantia).			

NÚMERO	DESCRIÇÃO
N003	NEA/COR – NÚMERO DE REFERÊNCIA DA ESTÂNCIA ADUANEIRA

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplos
1	Código do país (ISO alfa 2)	a2	PT
2	Código da EA	an6	000040
Comprimento: 8			
NOTA: Códigos definidos pela DGAIEC.			

NÚMERO	DESCRIÇÃO
N004	NRL/LRN – NÚMERO DE REFERÊNCIA LOCAL

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplos
1	Ano	n4	2002
2	Código do país (ISO alfa 2)	a2	PT
3	Código identificador da pessoa que envia a declaração, isto é: O NIF do responsável principal se for o próprio a efectuar as suas declarações ou o número da “cédula”, caso seja um despachante	an9	500000000 ou 0000999R9
4	Número sequencial (> que 0)	an7	1234567
Comprimento: 22			
NOTA: Número atribuído pelo OE no caso de envio por EDIFACT/XML. Nas restantes situações o número é atribuído automaticamente pelo sistema da DGAIEC.			

NÚMERO	DESCRIÇÃO
N005	TIN – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR ECONÓMICO

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplos
1	Código do país (ISO alfa 2)	a2	PT
2	Identificação fiscal/pessoal do OE	an9	500000000
Comprimento: 11			

9. DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TRÂNSITO (DAT)

COMUNIDADE EUROPEIA		1 REGIME		MRN
A DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO A	2 Expedidor/Exportador	N.º	3 Formulários	4 Lista da carga
	8 Destinatário	N.º	5 Adições	6 Total volumes
	Exemplar de retorno a enviar à estância de:			
	15 País de expedição/exportação			17 País de destino
18 Identificação e nacionalidade do meio de transporte e partida	56 Outros incidentes no curso do transporte Relação dos factos e das medidas tomadas		G VISTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES	
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números — N.º(s) contêiner(es) — Quantidades e natureza		32 Adição N.º	33 Código das mercadorias
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/Certificados e autorizações			35 Massa bruta (kg)	
55 Transbordos	Lugar e país: Identificação e nacionalidade do novo meio de transporte: Ctr. (1) Identificação do novo contêiner: (1) Indicar 1 se SIM ou 0 se NÃO.		36 Massa líquida (kg)	
F VISTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES	Lugar e país: Identificação e nacionalidade do novo meio de transporte: Ctr. (1) Identificação do novo contêiner: (1) Indicar 1 se SIM ou 0 se NÃO.		40 Declaração sumária/documento precedente	
	Novos selos: Número: marcas: Assinatura: Carimbo: <input type="checkbox"/> Informação já recebida no sistema			
	Novos selos: Número: marcas: Assinatura: Carimbo: <input type="checkbox"/> Informação já recebida no sistema			
50 Responsável principal	N.º	C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA		
51 Estâncias de passagens previstas (3 países)				
52 Garantia não válida para	Cód.			53 Estância aduaneira de destino (e país)
D CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA		I CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE DESTINO		
Resultado: Selos apostos: Número: marcas: Prazo (data-fim):		Data de chegada: Controlo dos selos: Observações:		Exemplar de retorno enviado em após registo com o N.º Assinatura: Carimbo

11. DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO TRÂNSITO/SEGURANÇA (DATS)

COMUNIDADE EUROPEIA		TIPO DE DECLARAÇÃO (1)		MRN		
DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TRÂNSITO/SEGURANÇA	Expedidor/Exportador (2) N.º	Outro ICE (S32)				
	<input type="checkbox"/>	Formulários (3)	Dec.segur. (S00)			
		001				
		Adições (5)	Total de Volumes (6)	Massa bruta (Kg) (35)		
	Destinatário (8) N.º	Número de referência (7)				
		Exemplar de devolução deve ser enviado à estância:				
	Data e hora de chegada ao primeiro local de chegada no território aduaneiro (S12)	Cód. país de exped./expor.(15)	Cód. país de destino (17)			
	Cód.método pagamento despesas transporte (S29)	Outros incidentes no decurso do transporte		VISTO DAS AUTORIDADES		
	Identificação e nacionalidade do meio de transporte à partida (18)	Relação dos factos e das medidas tomadas (56)		COMPETENTES(G)		
	Identificação e nacionalidade do meio de transporte activo na fronteira (21)					
Modo transporte na fronteira (25)	Localização das mercadorias (30)					
Local de carga (S17)	Local de descarga (S18)		Códigos do(s) país(es) da rota (S13)			
Número de referência do transporte (S10)						
Destinatário (segurança) (S06) N.º	Expedidor (segurança) (S04) N.º					
Transportador (S07) N.º	Número de selo (S28)					
Transbordos (55)	Lugar e país		Lugar e país			
	Ident. e nac. do novo meio de transporte:		Ident. e nac. do novo meio de transporte:			
	Ctr. <input type="checkbox"/> (1) Ident. Novo ctr.:		Ctr. <input type="checkbox"/> (1) Ident. Novo ctr.:			
	(1) Indicar 1 se SIM ou 0 se NÃO		(1) Indicar 1 se SIM ou 0 se NÃO			
VISTO DAS	Novos selos: Número marcas:		Novos selos: Número marcas:			
AUTORIDADES	Assinatura Carimbo		Assinatura Carimbo			
COMPETENTES (F)	<input type="checkbox"/> Dados já registados no sistema		<input type="checkbox"/> Dados já registados no sistema			
	Responsável principal/Titular TIR (50) N.º		ESTÂNCIA DE PARTIDA (C)			
Estância de passagens previstas (e países) (51)						
Garantia não válida para (52)			Cód.	Estância aduaneira de destino (e país) (53)		
CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA (D)		CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE DESTINO (I)				
Resultado:		Data de chegada:		Exemplar de retorno enviado		
Selos apostos: Número:		Controlo dos selos:		em		
marcas:		Observações:		após registo com o		
Prazo (data limite):				N.º		
				Assinatura: Carimbo:		

